

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	13/04/2023	2023/45	13/04/2023	2023/2068240
Procedência	SESPA - HGT			
Interessado	INST.NAC.DE DESENVOLV.SOC.E HUMANO-INDSH/TAIL			
Assunto	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL			
Complemento	O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano , Administrador do Hospital Geral de Tailândia vem encaminhar a prestação de contas Contábil/Financeira referente a conta investimento 12/2022.			
Anexo/Sequencial	1,2			





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SESPA

OFÍCIO nº

2023/45 HGT - SESP

Tailândia, 13 de abril de 2023

À GB - SESP

Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Prezados (as),

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, Administrador do Hospital Geral de Tailândia vem encaminhar a prestação de contas supracitadas, do mês de Dezembro/2022.

Conforme contrato de Gestão Nº 002/SESPA/2018, segue anexo a prestação de contas Contábil/Financeira referente a conta investimento, desta unidade para análise e avaliação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se fizer necessário e aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristian Tassi - Diretor Executivo - HGT/INDSH

Wanderson Dias de Jesus - Contador CRC/Pa 022886/O-4 HGT/INDSH



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Wanderson Dias de Jesus, **CPF:** ***.552.892-**

Em: 13/04/2023 14:05:26

Aut. Assinatura: 8449f1b4a1ebfdc90348e25bf26bd30211a12a41fcd5df8217cd2edbdad313d0

Assinado eletronicamente por: Cristian Tassi, **CPF:** ***.078.610-**

Em: 13/04/2023 14:09:13

Aut. Assinatura: b8b8faa4b93ba5daeabc84208f4497cc23dd3a97e79a641afd7f23e9b2f4da48



Identificador de autenticação: 91ee99f2-7f68-4a65-b52f-b552e909aa58

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS SESPA INVESTIMENTO

DEZEMBRO

2022

DATA BASE 01/12/2022			
BANCO: BANPARÁ (CÓD 037) / AGÊNCIA: 054 / Cc: 846825-7 - CONTA INVESTIMENTO HEMODIALISE			
Descrição	Valor	Data	Saldo
Saldo anterior - 30/11/2022			2.749.949,38
Tarifa bancária	- 143,00	26/12/2022	2.749.806,38
Rendimento	0,03	26/12/2022	2.749.806,41
Pgto da NF16 - G.F Engenharia	- 465.794,94	27/12/2022	2.284.011,47
Tarifa bancária	- 22,00	27/12/2022	2.283.989,47
Rendimento	70,40	27/12/2022	2.284.059,87
SALDO FINAL	2.284.059,87		

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS – DEZEMBRO 2022
07.02	ADMINISTRATIVOS – INVESTIMENTO
07.02.01	PESSOA JURIDICA

Tailândia, 26 de Dezembro de 2022.

OFICIO DIR. EXECUTIVA/OSS/HGT Nº1093/2022.

Ao

Banpará – Banco do Estado do Pará
Ilmo. Sr. Denielson dos Reis
MD – Gerente Geral

Ref.: Autorização de Pagamento Bancário.

Prezado Senhor,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, Administrador do Hospital Geral de Tailândia, vem solicitar autorização para pagamento bancário.

Solicitamos o pagamento em forma de TED da conta 846825-7 Conta Investimento Hemodiálise/UTI para a empresa G. F. Engenharia LTDA no valor de R\$ 465.794,94 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) para ser creditado na conta bancaria Banco do Brasil, AG: 0253-4, C/C: 44303-4 CNPJ 07.149.334/0001-70.

Referente a 6,47% da execução de obras de ampliação do Hospital Geral de Tailândia, conforme contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Cristian Tassi
Diretor Executivo
HGT/INDSH



Tamara B. Souza
Analista Financeira
HGT/INDSH

*Recebido em
26.12.2022*

*Denielson dos Reis
Gerente Geral*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e**

Número NFS-e
20220000000016
Data e Hora de Emissão
09/12/2022 09:12:47
Código de Verificação
FUGZ19J0V
Data da prestação do serviço
09/12/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: G. F. ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ: 07.149.334/0001-70
Telefone: (91) 98210-2020
Município: CASTANHAL - PA / BRASIL
E-mail: fs_contabilidade@yahoo.com
Endereço: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO SALA 203 ALTOS, N° 1313 - BAIRRO NOVA OLINDA - CEP: 68743-050

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano
CPF/CNPJ: 23.453.830/0007-65
Telefone:
Município: TAILANDIA - PA/BRASIL
E-mail:
Endereço: AVENIDA FLORIANÓPOLIS, N° SN - BAIRRO BAIRRO NOVO - CEP: 68695-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A 6,47% DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE TAILÂNDIA, CONFORME CONTRATO EM ANEXO, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/03 DE DEZEMBRO DE 2003 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, A BASE DE CALCULO D IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE (ISSQN) É O PREÇO DOS SERVIÇOS DEDUZIDOS DA PARCELA DE 60%(SESSENTA POR CENTO), CORRESPONDENTE AOS VALORES DOS MATERIAIS APLICADO NA OBRA. POR CONTA DAS DEDUÇÕES DE ISS E INSS SEREM DIFERENCIADAS PELA BASE DE CALCULO REDUZIDA CONFORME O CONTRATO. R\$319.584,86 REFERENTE A 60% MATERIAIS. PERÍODO DA OBRA 20/09/2022 À 30/11/2022.

COM BABE NA LEI COMPLEMENTAR 8.212 IN 971.
COM BASE NA IN RFB N°1.700/2017.
BANCO DO BRASIL
AG:0253-4
CC:44303-4
G F ENGENHARIA LTDA.

Valor Bruto R\$ 532.641,43
ISS 5 % Valor R\$ 10.652,83
PCC 4,65 % Valor R\$ 24.767,83
IR 1,5 % Valor R\$ 7.989,62
INSS 11 % Valor R\$ 23.436,22
Valor Líquido R\$ 465.794,94

Jimmy Bryan
FINANCEIRO
CRC/PA 020735/O-8
HGT INDSH

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 532.641,43

CNAE: 4120-4/00
Construção de edifícios

PIS (0,65%) R\$ 3.462,17	COFINS (3%) R\$ 15.979,24	INSS (11%) R\$ 23.436,22	IR (1,5%) R\$ 7.989,62	CSLL (1%) R\$ 5.326,41	Outras Ded. R\$ 0,00	Vi. Crédito R\$ 0,00
Deduções R\$ 319.584,86	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desc. Cond. R\$ 0,00	Vi. Líquido R\$ 465.794,94	Base Cálculo R\$ 213.056,57	Alíquota 5,00	Valor do ISS R\$ 10.652,83

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis nº 01/2003 e Decreto nº 077/2021.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2023
Nota Fiscal Referente ao Mês: 12/2022
Regime de Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Prestador de serviço optante pelo Simples Nacional: Não

Local da Prestação do Serviço: TAILANDIA - PA / BRASIL
Local da Incidência do ISS: TAILANDIA - PA
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO TOMADOR
Exigibilidade: Exigível

Serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Certifico que o valor constante da presente nota
fiscal corresponde ao valor contratado
Gestor: *Maria de Oliveira*
Assinatura: *Maria de Oliveira*
Data: *19/12/2022*

Maria N. O. Oliveira
Assistente Administrativo
HGT INDSH

Cristian Tassi
Diretor Executivo
HGT INDSH

Intermediário:
Município:

Insc. Municipal:

Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Nº do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Página: 5 de 68

BANPARA CAIXA
054-00 AG TAILANDIA

TERMINAL: 022
27/12/22 10:21

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
TED ENTRE CONTAS DE CLIENTES

AGENCIA.: 054-00 AG TAILANDIA
CONTA...: 0008468257
CLIENTE.: HGT - A UTI-HEMODIALISE
CPF/CNPJ: 23.453.830/0007-65

DADOS DESTINATARIO
BANCO.....: 001 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA...: 0253 BRAGANCA PA
CONTA.....: 0000443034
CPF/CNPJ..: 07149334000170
NOME.....: G F ENGENHARIA LTDA
FINALIDADE: 5-Pagamento de Fornecedores

DATA MOVTO.....: 27/12/2022 NSU.: 96
VALOR R\$.....: 465.794,94

CREDITO NA CONTA DESTINO SERA EFETIVADO EM ATÉ
30 MINUTOS

ATENCAO
O BANPARA NAO SE RESPONSABILIZA POR
INFORMACOES INEXATAS FORNECIDAS PELO CLIENTE
NA EFETIVACAO DESTA TRANSACAO.



RECIBO

R\$ 532.641,43

Recebemos do INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, CNPJ Nº 23.453.830/0007-65, a quantia de R\$ 532.641,43 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e hum reais e quarenta e três centavos), referente ao pagamento da Nota Fiscal de Serviço nº 202200000000016.

Dados Bancários:

Banco Brasil – 001

Agencia: 0253-4

C. Corrente: 44303-4

CASTANHAL-PA, 09 DE DEZEMBRO DE 2022

FABIO RENATO DE LIMA
E LIMA:60591811200

Assinado de forma digital por FABIO RENATO DE LIMA E
LIMA:60591811200
DN: c=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=08971719000181, ou=PR:SENCIAL, cn=FABIO RENATO DE
LIMA E LIMA:60591811200
Dados: 2022.12.11 21:42:46 -03'00'

G.F. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.149.334/0001-70

CNPJ: 07.149.334/0001-70

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1212, SALA 202 ALTOS

Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Nº do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Página: 7 de 68

Data da consulta: 23/12/2022 11:32:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.149.334/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **G. F. ENGENHARIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

INSS e ISS 5/40% da NF.

INSS 11% = 23.436,22

ISS 5% = 10.652,83

Jimmy Bryan
Contador
CRC/PA 010736/O-8
HGT / INDSH



PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA

HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022

		PROCESSO Nº				CONTRATO Nº			
		Contrato				Entrada			
		Medição 02				Acumulado			
		Saldo							
		8.236.240,60				2.750.000,01			
		532.641,43				3.282.641,43			
		4.953.599,17							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Licenças e taxas da obra	cl	1,00	1,00		1,00		15.660,00	
1.2	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	12,00	12,00		12,00		230,03	
1.3	Tapume com telha metálica	m²	154,24	154,24		154,24	0,00	140,39	
1.4	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	1.600,00	800,00	200,00	1.000,00	600,00	15,22	3.044,00
1.5	Barracão de madeira/Almoxarifado	mês	50,00	50,00		50,00		374,82	
1.6	Barracão de madeira (incl. instalações)	mês	50,00	50,00		50,00		734,14	
1.7	Furo de sondagem - até 15m	un	2,00	2,00		2,00		1.924,88	
1.8	Locação da obra a trena	m²	931,10	931,10		931,10		6,36	
1.9	Mobilização e desmobilização dos equipamentos	un	1,00	0,50		0,50	0,50	84.566,35	
1.10	Limpeza permanente	mês	8,00	5,00		5,00	3,00	5.501,55	
1.11	Projeto arquitetônico, hidrossanitário e gases medicinais	un	1,00	0,80	0,10	0,90	0,10	326.700,00	32.670,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1	Administração local	un	1,00	0,50	0,05	0,55	0,45	491.833,20	24.591,66
3	DEMOLICOES E RETIRADAS								
3.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	5,65	5,65		5,65	0,00	75,17	
3.2	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	7,34	7,34		7,34	0,00	120,15	
4	MOVIMENTO DE TERRA								
4.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	69,61	65,00	4,61	69,61	0,00	66,83	308,09
4.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	279,33	250,00	29,33	279,33		138,04	4.048,71
5	FUNDACOES								
5.1	Estaca raiz - 30cm	m	416,00	360,00	56,00	416,00		399,04	22.346,24
5.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	19,37	16,00	3,37	19,37	0,00	919,37	3.098,28
5.3	Concreto armado FCK=30MPa c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento)	m²	52,04	45,00	7,04	52,04	0,00	4.341,00	30.560,64
6	ESTRUTURA								
6.1	Concreto armado FCK=30MPa c/ forma madeira branca (incl. lançamento e adensamento) - pilar, vigas e laje	m³	230,61	70,00	73,25	143,25	87,36	4.251,49	311.417,82
6.2	Cimbramento de madeira p/ h até 3,00 m	m²	972,14	300,00	400,00	700,00	272,14	66,39	26.556,00
6.3	Laje pré-moldada trelicada (incl. capiamento)	m²	972,14	300,00	400,00	700,00	272,14	185,00	74.000,00
7	PAREDES								
7.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	1.396,54	700,00		700,00	696,54	133,25	
7.2	Divisória em granito preto - Incl. ferragens de fixação	m²	8,01	8,01		8,01		1.180,48	
7.3	Divisória em gesso acartonado acústico e=11cm	m²	72,75	36,00		36,00	36,75	240,64	
8	COBERTURA								
8.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m	KG	20.670,00	8.200,00		8.200,00	12.470,00	32,72	
8.2	Cobertura -Telha termoacústica	m²	1.049,84	400,00		400,00	649,84	294,43	
8.2	Cumeleira em aço galvanizado	m²	105,86	40,00		40,00	65,86	48,34	
9	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS								
9.1	Manta asfáltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	m²	972,14				972,14	102,01	
10	ESQUADRIAS								
10.1	P1 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 0,90 x 2,10m	m²	3,78				3,78	667,31	
10.2	P2 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 1,60 x 2,10 m	m²	6,72				6,72	667,31	

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		CONTRATO Nº		PROCESSO Nº	
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		PERÍODO: Setembro a Novembro		Contrato		Entrada	
PLANILHA DE MEDIÇÃO		UN		QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO		QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	
DISCRIMINAÇÃO		QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO		QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA		QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	
ITEM							
10.3	P3 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 0,80 x 2,10 m	m²	15,12			15,12	667,31
10.4	P4 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 0,90 x 2,10 m	m²	35,91			35,91	667,31
10.5	P5 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 2,00 x 2,10 m	m²	4,20			4,20	667,31
10.6	P6 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 1,10 x 2,10 m	m²	9,24			9,24	667,31
10.7	P7 - Porta em MDF revestida com laminado, com caixilho alizar e ferragens - 1,60 x 2,10 m	m²	6,72			6,72	667,31
10.8	P - Esquadria c/ venezianas de alumínio anodizado preto c/ ferragens 0,60 x 1,8 m (banheiros)	m²	4,32			4,32	1.332,77
10.9	EA1 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 1,90 x 1,50 m	m²	25,65			25,65	949,17
10.10	EA2 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 1,20 x 0,50 m	m²	1,20			1,20	1.152,75
10.11	EA3 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 0,95 x 1,50 m	m²	2,85			2,85	1.152,75
10.12	EA4 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 0,60 x 0,50 m	m²	1,43			1,43	949,17
10.13	EA5 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 7,34 x 1,50 m	m²	0,30			0,30	1.152,75
10.14	EA6 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 1,45 x 1,50 m	m²	11,03			11,03	949,17
10.15	EA7 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 3,40 x 1,50 m	m²	4,35			4,35	949,17
10.16	EA8 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 5,70 x 1,50 m	m²	5,10			5,10	949,17
10.17	EA9 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 5,70 x 1,50 m	m²	8,55			8,55	949,17
10.18	EA10 - Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm - 5,70 x 1,50 m	m²	8,55			8,55	949,17
10.19	V1 - Paineis fixos em vidro temperado de 8mm - 1,00 x 1,10 m	m²	1,10			1,10	933,51
10.20	V2 - Paineis fixos em vidro temperado de 8mm - 1,85 x 1,10 m	m²	4,07			4,07	933,51
11	REVESTIMENTOS						
11.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	2.793,08			2.793,08	14,21
11.2	Reboco com argamassa 1:6:adit. plast.	m²	2.372,86			2.372,86	58,02
11.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	420,21			420,21	49,50
11.4	Revestimento cerâmico esmaltado 20 x 20cm	m²	420,21			420,21	107,40
12	SOLEIRAS E PEITORIS						
12.1	Soleira - granito preto - e=2cm	m²	3,51			3,51	683,85
12.2	Peitoril - granito preto - e=2cm	m²	13,09			13,09	683,85
13	PISOS						
13.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	931,10			931,10	46,37
13.2	Lasiro de concreto magro c/ seixo	m³	5,71			5,71	919,37
13.3	P1 / P4 - Piso em manta vinílica homogênea com espessura de 2,00 mm (incluindo rodapé e regularização)	m²	899,43			899,43	266,99

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022			CONTRATO Nº			PROCESSO Nº			
HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			CONTRATO Nº			PROCESSO Nº			
PLANILHA DE MEDIÇÃO			Contrato			3.236.240,60			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			Entrada			2.750.000,01			
			Medição 02			532.641,43			
			Acumulado			3.282.641,43			
			Saldo			4.953.599,17			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGUA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
16.1.2.7	Terminal para cabo tipo garfo #2,5mm² a 4mm²	Pç	1,00					0,34	
16.1.3	ACESSÓRIOS								
16.1.3.1	Interruptor simples de 1 tecla, 10A-250V na cor branca	Pç	19,00					29,82	
16.1.3.2	Interruptor simples de 2 teclas, 10A-250V na cor branca	Pç	3,00					47,29	
16.1.3.3	Interruptor simples de 3 teclas, 10A-250V na cor branca	Pç	1,00					64,77	
16.1.3.4	Interruptor paralelo de 3 teclas, 10A-250V na cor branca	Pç	2,00					76,36	
16.1.3.5	Interruptor simples de 4 teclas, 10A-250V na cor branca	Pç	3,00					88,37	
16.1.3.7	Luminária de embutir com difusor em acrílico leitoso, para lâmpada fluorescente 4x14W - 4000K - Ref.: FHT05-E414ACI - Luminicenter	Pç	73,00					338,30	
16.1.3.8	Luminária de embutir com difusor em acrílico leitoso, para lâmpada fluorescente 2x28W - 4000K - Ref.: FHT04-E228 - Luminicenter ou similar	Pç	7,00					290,01	
16.1.3.9	Luminária de embutir c/ vidro jateado, p/ lâmpada fluoresc. compac. de 2x28W, REF.: EF20-E226 VJC FAB.:	Pç	13,00					224,47	
16.1.3.10	Luminicenter ou similar	Pç	14,00					31,01	
16.1.3.11	Lâmpada tubular de LED 18W	Pç	240,00					25,20	
16.1.3.12	Lâmpada de LED tipo A60 9W	Pç	26,00					23,23	
16.2	TOMADAS DE USO GERAL								
16.2.1	INFRA ESTRUTURA								
16.2.1.1	Eletrocalha perfurada (100x100x300)mm #20 s/tampa	Pç	14,00	5,00		5,00		182,66	
16.2.1.2	Curva horizontal 90º perfurada (100x100)mm c/tampa	Pç	2,00	1,00		1,00		38,55	
16.2.1.3	Junção simples 100 mm	Pç	36,00	12,00		12,00		104,52	
16.2.1.4	Suporte vertical p/ eletrocalha (100x100)mm	Pç	42,00	18,00		18,00		19,56	
16.2.1.5	Saldia lateral da Eletrocalha p/ eletroduto de Ø 3/4"	Pç	20,00	8,00		8,00		25,32	
16.2.1.6	Boxe reto Ø 3/4"	Pç	20,00	8,00		8,00		9,46	
16.2.1.7	Tirante rosqueado Ø1/4"x3m	Pç	7,00	3,00		3,00		57,39	
16.2.1.8	Chumbador CB Ø 1/4"	Pç	42,00	14,00		14,00		2,13	
16.2.1.9	Eletroduto rosçável de P"V" - série pesada, Ø 3/4" c/ luva	M	81,00	30,00		30,00		31,88	
16.2.1.10	Eletroduto rosçável de PVC rígido Ø 1.1/2"	M	6,00	2,00		2,00		24,42	
16.2.1.11	Eletroduto flexível corrugado, tipo A, classe leve de Ø3/4"	M	150,00	50,00		50,00		11,33	
16.2.1.12	Curva rosçável 90º longa pvc Ø 1.1/2"	Pç	2,00	1,00		1,00		25,59	
16.2.1.13	Curva rosçável 90º longa de P"V" Ø 3/4"	Pç	35,00	7,00		7,00		22,15	
16.2.1.14	Luva rosçável de PVC rígido Ø 1.1/2"	Pç	4,00	2,00		2,00		16,69	
16.2.1.15	Luva rosçável de FG Ø 3/4"	Pç	70,00	30,00		30,00		11,91	
16.2.1.16	Abracadreira metálica tipo "D" c/ cunha Ø 3/4"	Pç	243,00	40,00		40,00		3,97	
16.2.1.17	Ballete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 3/4" c/ tampa cega, fab.: DAISA	Pç	5,00	2,00		2,00		14,75	
16.2.1.18	Unidut múltiplo Ø 3/4", fab.: DAISA	Pç	15,00	5,00		5,00		5,04	
16.2.1.19	Caixa PVC 4x2"	Pç	62,00	20,00		20,00		4,01	
16.2.2	QUADROS E FIAÇÕES								
16.2.2.1	QDT-HEMO - Quadro de distribuição trifásico com barramento contendo todos os equipamentos	Pç	1,00					2.262,75	
16.2.2.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 750V e isolamento em PVC #2,5mm² (preto)	M	1.100,00					9,40	
16.2.2.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 750V e isolamento em PVC #2,5mm² (azul)	M	1.100,00					9,40	

HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022						
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			CONTRATO Nº						
PLANILHA DE MEDIÇÃO			PROCESSO Nº						
PERÍODO: Setembro a Novembro									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
16.2.2.4	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 750V e isolamento em PVC.#2,5mm²(verde)	M	1.100,00					9,40	
16.2.2.5	Anilha numerada 0 a 9	Pç	50,00					34,22	
16.2.2.6	Terminal para cabo tipo garfo #2,5mm² a 4mm²	Pç	50,00					0,34	
16.2.3	ACESSÓRIOS								
16.2.3.1	Conjuntor 1 Tomada 2P+T-10A padrão Brasileiro - Branca	Pç	56,00					29,77	
16.3	TOMADAS DE USO ESPECÍFICO								
16.3.1	INFRA ESTRUTURA								
16.3.1.1	Eletroduto rosçável de FºGº - série pesada, Ø 3/4" c/ luva	M	60,00	10,00		10,00		31,88	
16.3.1.2	Eletroduto rosçável de PVC rígido Ø 1 1/2"	M	6,00	2,00		2,00		24,42	
16.3.1.3	Eletroduto flexível corrugado tipo A, classe leve de Ø3/4"	M	100,00	15,00		15,00		11,33	
16.3.1.4	Curva rosçável 90º lrga pvc Ø 1 1/2"	Pç	2,00	1,00		1,00		25,59	
16.3.1.5	Curva rosçável 90º lrga de FºGº Ø 3/4"	Pç	15,00	5,00		5,00		22,15	
16.3.1.6	Luva rosçável de PVC rígido Ø 1 1/2"	Pç	4,00	0,20		0,20		16,69	
16.3.1.7	Luva rosçável de FG Ø 3/4"	Pç	30,00	10,00		10,00		11,91	
16.3.1.8	Abracadeira metálica tipo "D" c/ curva Ø 3/4"	Pç	190,00	20,00		20,00		3,97	
16.3.1.9	Ballete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 3/4" c/ tampa cega, fab.: DAISA	Pç	8,00	4,00		4,00		14,76	
16.3.1.10	Unidut múltiplo Ø 3/4", fab.: DAISA	Pç	24,00	10,00		10,00		5,04	
16.3.1.11	Caixa PVC 4x2"	Pç	24,00	10,00		10,00		4,01	
16.3.2	QUADROS E FIAÇÕES								
16.3.2.1	QTE-HEMO - Quadro de distribuição trifás co com. barramento contendo todos os equipamentos	Pç	1,00					2.262,75	
16.3.2.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1kV e isolamento em PVC.#4,0mm²(preto)	M	750,00					13,74	
16.3.2.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1kV e isolamento em PVC.#4,0mm²(azul)	M	500,00					13,74	
16.3.2.4	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1kV e isolamento em PVC.#4,0mm²(verde)	M	600,00					13,74	
16.3.2.5	Anilha numerada 0 a 9	Pç	50,00					34,22	
16.3.2.6	Terminal para cabo tipo garfo #2,5mm² a 4mm²	Pç	50,00					0,34	
16.4	AR CONDICIONADO								
16.4.1	Eletrocalha perfurada (100x100x30)mm #20 s/tampa	Pç	21,00					182,66	
16.4.2	Junção simples 100 mm	Pç	54,00					104,52	
16.4.3	TE horizontal 90º perfurada (100x100)mm c/tampa	Pç	2,00					107,13	
16.4.4	Saída lateral da Eletrocalha p/ eletroduto de Ø 3/4"	Pç	29,00					25,32	
16.4.5	Boxe reto Ø 3/4"	Pç	29,00					9,46	
16.4.6	Suporta vertical p/ eletrocalha (100x100)mm	Pç	40,00					19,56	
16.4.7	Tirante rosqueado Ø 1/4"x3m	Pç	7,00					57,39	
16.4.8	Chumbeador CB Ø 1/4"	Pç	40,00					2,13	
16.4.9	Eletroduto rosçável de FºGº - série pesada, Ø 3/4" c/ luva	M	60,00					31,88	
16.4.10	Eletroduto rosçável de PVC rígido Ø 1 1/2"	M	9,00					24,42	
16.4.11	Eletroduto flexível corrugado tipo A, classe leve de Ø3/4"	M	35,00					11,33	
16.4.12	Curva rosçável 90º lrga pvc Ø 1 1/2"	Pç	2,00					25,59	
16.4.13	Curva rosçável 90º lrga de FºGº Ø 3/4"	Pç	16,00					22,15	
16.4.14	Luva rosçável de PVC rígido Ø 1 1/2"	Pç	4,00					16,69	
16.4.15	Luva rosçável de FG Ø 3/4"	Pç	32,00					11,91	
16.4.16	Abracadeira metálica tipo "D" c/ curva Ø 3/4"	Pç	190,00					3,97	
Contrato			3.236.240,60						
Entrada			2.750.000,01						
Medição 02			532.641,43						
Acumulado			3.282.641,43						
Saldo			4.953.599,17						

		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				CONTRATO Nº			
PLANILHA DE MEDIÇÃO		PERÍODO: Setembro a Novembro				PROCESSO Nº			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
16.6.1.21	Eletroduto rosçável de FVG* - série pesada, Ø 1.1/2" c/ luva	M	9,00					61,77	
16.6.1.22	Eletroduto rosçável de FVG* - série pesada, Ø 1.1/4" c/ luva	M	3,00					58,05	
16.6.1.23	Eletroduto rosçável de FVG* - série pesada, Ø 1.1/4" c/ luva	M	3,00					58,05	
16.6.1.24	Eletroduto rosçável de FVG* - série pesada, Ø 2" c/ luva	M	3,00					67,08	
16.6.1.25	Eletroduto rosçável de FVG* - série pesada, Ø 2.1/2" c/ luva	M	6,00					108,65	
16.6.1.26	Curva rosçável 90º longa de FVG* Ø 1.1/4"	Pc	1,00					31,15	
16.6.1.27	Curva rosçável 90º longa de FVG* Ø 1.1/2"	Pc	3,00					39,50	
16.6.1.28	Curva rosçável 90º longa de FVG* Ø 2"	Pc	1,00					41,84	
16.6.1.29	Curva rosçável 90º longa de FVG* Ø 2.1/2"	Pc	2,00					199,09	
16.6.1.30	Curva rosçável 90º longa de PVC Ø 4"	Pc	1,00					186,08	
16.6.2	ALIMENTADORES GERAIS								
16.6.2.1	QDL-HEMO								
16.6.2.1.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#3,0mm²(preto)	M	250,00					16,66	
16.6.2.1.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#3,0mm²(azul)	M	250,00					16,66	
16.6.2.1.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#3,0mm²(verde)	M	250,00					16,66	
16.6.3	QDT-HEMO								
16.6.3.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(preto)	M	250,00					33,30	
16.6.3.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(azul)	M	250,00					33,30	
16.6.3.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(verde)	M	250,00					33,30	
16.6.4	QTE-HEMO								
16.6.4.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(preto)	M	250,00					33,30	
16.6.4.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(azul)	M	250,00					33,30	
16.6.4.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(verde)	M	250,00					33,30	
16.6.5	QFAC-HEMO								
16.6.5.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(preto)	M	250,00					33,30	
16.6.5.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(azul)	M	250,00					33,30	
16.6.5.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(verde)	M	250,00					33,30	
16.6.6	QGAC-HEMO								
16.6.6.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#70mm²(preto)	M	112,00					123,34	
16.6.6.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#70mm²(azul)	M	40,00					123,34	
16.6.6.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#35mm²(verde)	M	40,00					66,70	

Contrato
Entrada
Medição 02
Acumulado
Saldo

3.236.240,60
2.750.000,01
532.641,43
3.282.641,43
4.953.599,17

HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022							
HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		CONTRATO Nº	PROCESSO Nº						
PLANILHA DE MEDIÇÃO		Contrato	3.236.240,60						
		Entrada	2.750.000,01						
		Medição 02	532.641,43						
		Acumulado	3.282.641,43						
		Saldo	4.953.599,17						
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		PERÍODO: Setembro a Novembro							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
16.6.7	QF-NC-BREAK								
16.6.7.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#35mm²(preto)	M	75,00					66,70	
16.6.7.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#35mm²(azul)	M	30,00					66,70	
16.6.7.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#16mm²(verde)	M	30,00					33,30	
16.6.8	QDG-HIEMO								
16.6.8.1	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#35mm²(preto)	M	450,00					164,61	
16.6.8.2	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#35mm²(azul)	M	150,00					164,61	
16.6.8.3	Cabo de cobre c/ isolam. P/ 1KV e isolação em PVC.#35mm²(verde)	M	75,00					164,61	
16.6.8.4	Terminal a compressão #16	Pç	39,00					6,21	
16.6.8.5	Terminal a compressão #35	Pç	15,00					8,53	
16.6.8.6	Terminal a compressão #70	Pç	18,00					16,31	
16.6.8.7	Terminal a compressão #95	Pç	18,00					20,38	
16.7	SISTEMA IT MEDICO								
16.7.1	Sistema de supervisão IT-MEDICO para Sala de Centro Cirúrgico, RPA e UTI	un	1,00					384.975,00	
17	INSTALAÇÕES ELETRONICAS								
17.1	CABEAMENTO ESTRUTURADO E CFTV								
17.1.1	Cabo UTP par. trançado 04P 24 AWG Cat 5e	M	3.240,00					7,84	
17.1.2	Cabo de fibra óptica c/ 6 fibras 50/125µm multimodo indoor/outdoor, fab.: Furukawa	M	300,00					11,65	
17.1.3	Cabo telefônico CTP-APL-40 50P, Fab.: Furukawa	M	290,00					32,63	
17.2	Dispositivos Ativos								
17.2.1	Câmera IP Dome POE VIP S4320 2,8MM, fab.: Intelbras	Pç	8,00					524,40	
17.2.2	Câmera IP Bullet POE VIP S3330 3,6MM, fab.: Intelbras	Pç	2,00					736,27	
17.2.3	Modulo Mini-GBIC Gigabit Multimodo 0,5 km conector LC, fab.: Intelbras ou similar	Pç	3,00					273,10	
17.2.4	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps + 4 portas Mini-GBIC compartilhadas, fab.: Intelbras ou similar	Pç	2,00					2.339,36	
17.2.5	Switch Gerenciável 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps PoE + 4 portas Mini-GBIC compartilhadas, fab.: Intelbras ou similar	Pç	1,00					5.794,90	
17.2.6	Cabo HDMI 1.4 Full HD 1080 de 5m, fab.: ELG ou similar	Pç	1,00					81,98	
17.2.7	Suporta fixo p/ TV de 32" a 55", fab.: ELG ou similar	Pç	1,00					67,31	
17.3	Sala de Equipamentos (Rack 01)								
17.3.1	Abraçadeira de velcro c/ 3m pl	Pç	6,00					16,27	
17.3.2	Anel Guia nº2 com base	Pç	6,00					6,72	
17.3.3	Bandeja de ventilação 1Ux19"x400mm, fab.: Triunfo	Pç	2,00					206,79	
17.3.4	Bastidor em aço inox para 5 blocos de engate rapido, fab.: Multilo?	Pç	2,00					44,50	
17.3.5	Bloco encaixe rapido de 10 pares	Pç	10,00					41,25	

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022			HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				CONTRATO Nº			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				PROCESSO Nº			
PERÍODO: Setembro a Novembro			HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				CONTRATO Nº			
PLANILHA DE MEDIÇÃO			HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				CONTRATO Nº			
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO	
17.3.6	Pç	Cordão Óptico Duplex 1,5m 50,0/125µm LC/SC, fab.: Furukawa	3,00					61,03		
17.3.7	Pç	Distribuidor interno óptico A146 Plus - módulo básico até 6 fibras, fab.: Furukawa	1,00					470,44		
17.3.8	Pç	Extensão Duplex conectada MM 1,0 SC 1,5m 50,0/125µm, fab.: Furukawa	6,00					156,43		
17.3.9	Pç	Guia de cabo horizontal de 1U, fab.: Triunfo	7,00					30,82		
17.3.10	Pç	Kit ventilação com 2 ventiladores p/ rack, fab.: Triunfo	1,00					203,93		
17.3.11	Pç	Panel de fechamento 1U, fab.: Triunfo	2,00					36,79		
17.3.12	Pç	Panel de fechamento 2U, fab.: Triunfo	1,00					96,50		
17.3.13	Pç	Patch cable M8V cat 6e 1,5m	22,00					71,84		
17.3.14	Pç	Patch cable M8V cat 6e 1,5m	10,00					71,84		
17.3.15	Pç	Adapt. Cable M8V Cat 6e 2,5m	11,00					70,03		
17.3.16	Pç	Patch panel 24 portas cat 6e	2,00					1.536,61		
17.3.17	Pç	Placa de identificação CUIDADO CABO ÓPTICO Rack fechad. 24Ux15"x570MM PLUS 02 Planos- PT STD cl	19,00					30,41		
17.3.18	Pç	Porta de Acrílico + chave, fab.: Triunfo	1,00					1.712,67		
17.3.19	Pç	Regra de 8 tomadas p/rack 19"	8,00					164,01		
17.3.20	Pç	Voice panel 50p 19" Cat.3, fab.: Furukawa	1,00					1.039,80		
17.4	Pç	Infraestrutura Interna								
17.4.1	Pç	Braceira tipo "D" c/ p/ elet. de Ø 1"	98,00					3,60		
17.4.2	Pç	Abracadeira metálica tipo "D" c/ curha Ø 1,1/2"	24,00					3,86		
17.4.3	Pç	Caixa de passagem de sobrolap em ferro (15x15x10)cm	2,00					87,81		
17.4.4	Pç	Caixa PVC 4x2"	19,00					4,01		
17.4.5	Pç	Chumtador CB Ø 1/4"	150,00					2,13		
17.4.6	Pç	Chumtador CB Ø 3/8"	130,00					2,94		
17.4.7	Pç	Conector RJ-45 Fêmea Cat 5 Bege, fab.: Furukawa	32,00					25,45		
17.4.8	Pç	Curva 90º p/ elet. FvG 1"	10,00					23,53		
17.4.9	Pç	Curva 90º p/ elet. PVC 1"	26,00					20,08		
17.4.10	Pç	Te horizontal 90º perfurada (100x100)mm #14 c/tampa	1,00					107,13		
17.4.11	Pç	Curva vertical externa 90º perfurada (100x100)mm #14 c/tampa	1,00					41,72		
17.4.12	Pç	Curva vertical interna 90º perfurada (100x100)mm #14 c/tampa	1,00					44,20		
17.4.13	Pç	Conduíte de alumínio tipo X 1"	16,00					52,12		
17.4.14	Pç	Eletrocalha perfurada (100x100x30)mm c/tampa	22,00					182,66		
17.4.15	M	Eletrocabo de FvG 1"	27,00					37,74		
17.4.16	M	Eletrocabo de FvG 1 1/2"	5,00					61,77		
17.4.17	M	Eletrocabo PVC de 1"	21,00					21,73		
17.4.18	M	Eletrocabo roscável de PVC rígido Ø 1.1/2"	18,00					24,42		
17.4.19	Pç	Espelho 4"x2" de 2 posições RJ45 fêmea Bege, fab.: Furukawa	19,00					45,99		
17.4.20	Pç	Junção simples 100 mm	56,00					104,52		
17.4.21	Pç	Luva p/ elet. FvG de 1"	40,00					9,89		
17.4.22	Pç	Luva p/ elet. FvG de 1 1/2"	16,00					21,22		
17.4.23	Pç	Luva p/ elet. PVC de 1"	30,00					11,76		
17.4.24	Pç	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2"	18,00					21,22		
17.4.25	Pç	Prolongador longo sextavado Ø 1/4"	100,00					3,68		
17.4.26	Pç	Prolongador longo sextavado Ø 3/8"	50,00					7,54		
17.4.27	Pç	Saída lateral da Eletrocalha p/ eletrocabo de Ø 1.1/2"	2,00					13,14		
Contrato			3.236.240,60				3.236.240,60			
Entrada			2.750.000,01				2.750.000,01			
Medição 02			532.841,43				532.841,43			
Acumulado			3.282.641,43				3.282.641,43			
Saldo			4.953.599,17				4.953.599,17			



PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA

PERÍODO: Setembro a Novembro

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº

Contrato
Entrada
Medição 02
Acumulado
Saldo

PLANILHA DE MEDIÇÃO

OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA

HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022

CONTRATO Nº
PROCESSO Nº

Contrato
Entrada
Medição 02
Acumulado
Saldo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGADA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
17.4.28	Saida lateral da Eletrocalha p/ eletroduto de Ø1"	Pç	16,00					21,79	
17.4.29	Suporte vertical p/ eletrocalha (100x100)mm	Pç	90,00					19,56	
17.4.30	Tampo cega para espelho 4"x2" Furukawa	Pç	16,00					12,48	
17.4.31	Tampão plástico Ø 1" fab.: DAISA	Pç	48,00					7,54	
17.4.32	Te horizontal 90º perfurada (100x100)mm #20 c/tampa	Pç	1,00					107,13	
17.4.33	Barra rosqueada (3m) 1/4"	Pç	56,00					30,41	
17.4.34	Barra rosqueada (3m) 3/8"	Pç	46,00					61,67	
17.4.35	Unidut múltiplo Ø 1"	Pç	36,00					6,12	
17.4.36	Unidut múltiplo Ø 3/4"	Pç	40,00					5,04	
18	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ANTENA COLETIVA								
18.1	Cabos								
18.1.1	Cabo de cobre isol. 750V #2,5mm² (prato/vermelho)	M	377,00					9,40	
18.1.2	Cabo Coax RG 59 B 90% malha 100M 12/1BC	M	286,00					9,20	
18.1.3	Cabo p/ microfone balanceado 2x22 AWG (santo anjo)	M	49,40					11,93	
18.2	Dispositivos Ativos								
18.2.1	Arandelas de 10wrms, com transformador para linha de 70v, conforme especificações técnicas, fab. Apel, Discm ou similar	Pç	19,00					241,75	
18.2.2	Potenciometro de ajuste de volume, conforme especificações técnicas, Fab: Discm ou similar	Pç	2,00					374,46	
18.3	Sala de Equipamentos (Rack-Som)								
18.3.1	Panel de monitoração profissional para rack com 8 amplificadores, Mod.: MR08	Pç	3,00					1.597,50	
18.3.2	Amplificador duplo de potência de áudio, de 600+600Wrms, para linha de 70V, mod. MP-4070 conforme especificações técnicas, fab.: Discm ou similar.	Pç	3,00					1.378,25	
18.3.3	DVD Player com adaptador para rack padrão 19"	Un	3,00					341,45	
18.3.4	Matriz de comutação de áudio, com no mínimo 03 entradas para microfone e 03 entradas para fonte de música, com gongo eletrônico, saída p/monitor, conforme especificações técnicas, fab. Apel, Discm ou similar.	Pç	3,00					2.769,85	
18.3.5	Microfone do tipo cardióide com teca PTT e pré-amplificador, conforme especificações técnicas, fab. Apel, Discm ou similar.	Pç	2,00					505,34	
18.3.6	Rack fechad. 24Ux15"x570MM PLUS 02 Planos- PT STD c/ Discom ou similar.	Pç	2,00					1.695,89	
18.3.7	Porta de Acrílico + chave, fab.: Truflho	Pç	2,00					164,01	
18.3.8	Regua de 8 tomadas p/rack 19"	Pç	2,00					564,31	
18.3.9	Unidade de ventilação, fab.: Discm ou similar.	Pç	3,00					32,01	
18.3.10	Conector XLR fêmea (Cannon)	Pç	3,00					19,74	
18.4	Sala de Equipamentos (Antena)								
18.4.1	Antena externa UHF anal/dig/40dBi PQ45-1040	Pç	1,00					135,02	
18.4.2	Antena externa VHF BT02 11EL rosca PQVT-1002	Pç	1,00					135,02	
18.4.3	Booster UHF/VHF 40dB BIV MINI PQBT-2670	Pç	1,00					77,28	
18.4.4	Quadro telefonico inter de distr. 80x80x12cm	Pç	1,00					1.088,25	
18.4.5	Divisor de 1:2 de alta 50-2400	Pç	3,00					22,80	
18.4.6	Divisor de 1:4 de alta 50-2400	Pç	2,00					48,52	

HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022			
PLANILHA DE MEDIÇÃO			CONTRATO Nº			PROCESSO Nº			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA			Contrato			Entrada			
			Medição 02			Acumulado			
			Saldo			4.953.599,17			
PERÍODO: Setembro a Novembro									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
18.4.7	Misturador V-H-F + UHF grande PQMB-230/0	Pç	1,00					123,52	
18.4.8	Tomada blindada L 12DB PROQ PQTL-1212 A	Pç	4,00					22,29	
18.5	Montagem e Fiação Interna	Pç	150,00					3,97	
18.5.1	Bracelete metálica tipo "D" c/ cunha Ø 3/4"	Pç	1,00					429,70	
18.5.2	Quadro telefonico inter de distr. 40x40x12cm	Pç	1,00					87,81	
18.5.3	Caixa de passagem de sobrepôr em ferro 15x15x10cm	Pç	4,00					4,01	
18.5.4	Caixa PVC 4x2"	Pç	170,00					2,13	
18.5.5	Chumbador CB Ø 1/4"	Pç	8,00					22,15	
18.5.6	Curva 30° p/ elet. FºGº 3/4"	Pç	5,00					18,62	
18.5.7	Conduíte de alumínio tipo X 3/4"	Pç	3,00					12,93	
18.5.8	Conduíte de alumínio tipo L 3/4"	M	25,00					11,33	
18.5.9	Eletrocabo flexível corugado tipo A, classe leve de Ø3/4"	M	78,00					31,88	
18.5.10	Eletrocabo de FºGº de 3/4"	Pç	70,00					11,91	
18.5.11	Luva p/ elet. FºGº de 3/4"	Pç	4,00					12,85	
18.5.12	Modulo Saída de fio na cor branca, ref.:PRM48111, Modelo.:PRIME/LUNARE, fab.: SCHENEIDER	Pç	4,00					25,59	
18.5.13	Modulo Tomada para antena de TV na cor branca ref.:PRM47601, Modelo.:PRIME/LUNARE, fab.: SCHENEIDER	Pç	4,00					13,43	
18.5.14	Placa para 1 posto 4x2" na cor branca, ref.:PRM44211, Modelo.:PRIME/LUNARE, fab.: SCHENEIDER	Pç	30,00					4,33	
18.5.15	Proteção para 3 postos 4x2", ref.:PRM4943, Modelo.:PRIME/LUNARE, fab.: SCHENEIDER	Pç	4,00					5,74	
18.5.16	Tampão plástico Ø 3/4" fab. DAISA	Pç	20,00					8,04	
18.5.17	Barra rosqueada (3m) 1/4"	Pç	20,00					30,41	
18.5.18	Unidut múltiplo Ø 3/4"	Pç	30,00					5,04	
19	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS								
19.1	Ponto de gases medicinais (tubul., conexões e acessórios)	PT	114,00	63,00				4.567,50	
19.2	Panel de alarme de emergência, equipado com alarme sonoro e visual, que será acionado quando da queda de pressão ou perda da capacidade de sucção pelo sistema de vácuo.	un	2,00					4.071,60	
19.3	Panel de alarme, equipado com alarmes sonoro e visual, quando da utilização da rede de alimentação secundária	un	2,00					4.071,60	
19.4	Sistema de monitoramento de operação da rede de gás	un	3,00					1.978,93	
19.5	Bloco central p/ oxigênio medicinal 3 x 3	un	3,00					15.546,86	
19.6	Bloco central p/ ar medicinal 3 x 3	un	3,00					15.546,86	
19.7	Bloco central p/ Oxido Nitroso 2 x 2	un	3,00					15.546,86	
19.8	Caixa de seção sem válvula esfera	un						742,05	
19.9	Chicote cobre para Gases Medicinais	un						70,94	
19.10	Regulador de pressão PGR-108 Medicinal	un						796,86	
20	CLIMATIZAÇÃO								
20.1	APARELHOS - conforme especificação								
20.2	SISTEMAS DE DUTOS								
20.2.1	Sistema de dutos para atender UTIs e Diálise (incluindo tubos e conexões)	Un	1,00	0,70			0,70	456.750,00	
21	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS								

BOLEIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		CONTRATO Nº PROCESSO Nº					
				Contrato Entrada Medição 02 Acumulado Saldo					
				3.236.240,80 2.750.000,01 532.641,43 3.282.641,43 4.953.599,17					
PLANILHA DE MEDIÇÃO									
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA									
PERÍODO: Setembro a Novembro									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL-ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
ESGOTO - TUBULAÇÕES									
21.1									
21.1.1	Tubos PVC esgoto								
21.1.1.1	Tubos PVC ESG-SN Ø 100mm (vara 6 metros)	Vr	56,00						66,82
21.1.1.2	Tubos PVC ESG-SN Ø 50mm (vara 6 metros)	Vr	59,00						34,54
21.1.1.3	Tubos PVC ESG-SN Ø 40mm (vara 6 metros)	Vr	25,00						21,09
21.1.1.4	Tubos PVC ESG-SN Ø 25mm (vara 6 metros)	Vr	13,00						38,85
21.1.1.5	Tubos PVC ESG-SN Ø 75mm (vara 6 metros)	Vr	101,00						52,57
21.1.1.6	Tubos PVC ESG-SN Ø 150mm (vara 6 metros)	Vr	41,00						101,23
Conexões esgoto PVC									
21.2									
21.2.1	Joelho 90º PVC ESG-SN Ø 100mm	Un	72,00						48,15
21.2.1.1	Joelho 90º PVC ESG-SN Ø 50mm	Un	637,00						23,09
21.2.1.2	Joelho 90º PVC ESG-SN Ø 40mm	Un	188,00						18,44
21.2.1.3	Joelho 90º PVC ESG-SN Ø 40mm com anel	Un	188,00						18,44
21.2.1.4	Joelho 45º ESG-SN Ø 40mm	Un	95,00						20,15
21.2.1.5	Joelho 45º ESG-SN Ø 50mm	Un	227,00						22,97
21.2.1.6	Joelho 90º PVC ESG Ø 50mm com anel	Un	227,00						23,09
21.2.1.7	Joelho 45º ESG-SN Ø 100mm	Un	32,00						44,21
21.2.1.8	TEE de RED ESG-SN Ø 100 x 50mm	Un	26,00						50,90
21.2.1.9	Junção simples PVC ESG-SN Ø 100mm	Un	55,00						67,44
21.2.2	Junção de RED PVC ESG-SN Ø 100x50mm	Un	35,00						62,68
21.2.2.1	Junção simples PVC ESG-SN Ø 50mm	Un	195,00						31,44
21.2.2.2	Redução excentrica ESG-SN Ø100x50mm	Un	20,00						37,13
21.2.2.3	Bucha de RED Ø 50 x 40mm	Un	52,00						14,36
21.2.2.4	Luva simples PVC ESG-SN Ø 100mm	Un	196,00						26,71
21.2.2.5	Luva simples PVC ESG-SN Ø 50mm	Un	682,00						14,97
21.2.2.6	Luva simples PVC ESG-SN Ø 40mm	Un	58,00						20,15
21.2.2.7	Caixa sifonada Ø 150 mm x 150 c/ grelha saída Ø 50mm	Un	91,00						44,85
21.2.2.8									
Metals e aparelhos sanitários									
21.3									
21.3.1	Caixa de inspeção em alvenaria/concreto c/ tampa em concreto 0,60 x 0,60m	Un	12,00						752,31
21.3.2	Caixa de gordura em alvenaria/concreto c/ tampa em concreto 0,60 x 0,60m	Un	5,00						752,31
21.3.3	Caixa de sinfinação em alvenaria/concreto c/ tampa em concreto 0,60 x 0,60m	Un	2,00						752,31
21.3.4	Caixa de areia em alvenaria/concreto c/ tampa em concreto 0,60 x 0,60m	Un	9,00						752,31
ÁGUA FRIA									
21.4									
21.4.1	Tubo de PVC PB JS Classo 15	Vr	10,00						104,40
21.4.1.1	Tubo PVC PB JS Ø 75 mm	Vr	8,00						78,30
21.4.1.2	Tubo PVC PB JS Ø 60 mm	Vr	5,00						52,20
21.4.1.3	Tubo PVC PB JS Ø 50 mm	Vr	5,00						52,20
21.4.1.4	Tubo PVC PB JS Ø 40 mm	Vr	43,00						430,65
21.4.1.5	Tubo PVC PB JS Ø 25 mm	Vr							
Conexões Hidráulicas PVC									
21.4.2									
21.4.2.1	Joelho 90º PVC JSØ 75mm	Un	3,00						26,10
21.4.2.2	Joelho 90º PVC JSØ 60mm	Un	6,00						52,20
21.4.2.3	Joelho 90º PVC JSØ 50mm	Un	26,00						261,00
21.4.2.4	Joelho 90º PVC JSØ 25mm	Un	82,00						8,22,15
21.4.2.5	Joelho 90º PVC SRM Ø 25mm x 1/2"	Un	27,00						274,05

		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022		CONTRATO Nº		PROCESSO Nº	
OBRAS: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		PLANILHA DE MEDIÇÃO		Contrato Entrada Medição 02 Acumulado Saldo		3.236.240,60 2.750.000,01 532.641,43 3.282.641,43 4.853.599,17			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGADA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
21.2.2.6	TEE 90º PVC JS Ø 75 mm	Un	6,00					52,20	
21.2.2.7	TEE 90º PVC JS Ø 60 mm	Un	3,00					26,10	
21.2.2.8	TEE 90º PVC JS Ø 50 mm	Un	5,00					52,20	
21.2.2.9	TEE 90º PVC JS Ø 25 mm	Un	32,00					3,26,25	
21.2.2.10	TEE 90º de redução PVC JS Ø 32x 25 mm	Un	4,00					39,15	
21.2.2.11	TEE 90º PVC SRM Ø 25mm x 1/2"	Un	13,00					130,50	
21.2.2.12	Luva PVC SOLD Ø 75mm	Un	3,00					26,10	
21.2.2.13	Luva PVC SOLD Ø 60mm	Un	3,00					26,10	
21.2.2.14	Luva PVC SOLD Ø 50mm	Un	4,00					39,15	
21.2.2.15	Luva PVC SOLD Ø 32mm	Un	3,00					26,10	
21.2.2.16	Luva PVC SOLD Ø 25mm	Un	4,00					39,15	
21.2.2.17	Bucha de Redução Longa PVC JS Ø 50x25mm	Un	32,00					3,26,25	
21.2.2.18	Bucha de redução PVC SOLD curta Ø 75x60mm	Un	3,00					26,10	
21.2.2.19	Bucha de redução PVC SOLD curta Ø 60x50mm	Un	13,00					130,50	
21.2.2.20	Bucha de redução PVC SOLD curta Ø 32x25mm	Un	4,00					39,15	
21.2.2.21	Adaptador curto p/ registro PVC SR Ø 50 mm x 1 1/2"	Un	21,00					234,90	
21.2.2.22	Adaptador curto p/ registro PVC SR Ø 25 mm x 3/4"	Un	34,00					339,30	
21.2.2.23	Registro de Esfera soldável Ø 25mm	Un	29,00					287,10	
21.2.3	Metais e Equipamentos Hidráulicos								
21.2.3.1	Registro de Gaveta c/ Cancela Ø 1 1/2"	Un	16,00					156,60	
21.2.3.2	Registro de Gaveta c/ Cancela Ø 3/4"	Un	17,00					169,65	
21.2.3.3	Valvula de descarga Ø 1 1/2"	Un	18,00					182,70	
21.2.3.4	Engate flexível 40cm cromado	Un	24,00					234,90	
21.2.3.5	Ponto de dreno p/ split (10m)	Pt	12,00					117,45	
21.3	AGUAS PLUVIAIS								
21.3.1	Condutor em PVC rígido soltável - 100mm	M	78,00					76,90	
21.3.1	Caixa em alvenaria/concreto c/ tampa em concreto 0,40 x 0,40m	Un	26,00					383,21	
21.4	Infra estrutura para estação de tratamento de esgoto e água - ETE e ETA								
21.4.1	Infra estrutura para estação de tratamento de esgoto - ETA	Un	1,00					48.024,00	
22	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO								
22.1	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO								
22.1.1	Placa de sinalização diversas	Un	20,00	8,00		8,00		44,42	
22.1.2	Luminária de emergência c/ acumulador de energia 120min duas lâmpadas Halógenas de 50 Watts (TIPO 2)	Un	61,00	24,00		24,00		358,25	
22.1.3	Luminária de emergência c/ acumulador de energia 120min duas lâmpadas de 8 Watts (TIPO 1)	Un	20,00	8,00		8,00		212,05	
22.1.4	Extintor Portátil de Po ABC - 3A/20B:C	Un	6,00	4,00		4,00		361,37	
22.1.5	Tubo Pº 3"	M	30,00	12,00		12,00		194,75	
22.1.4	Caixa de incêndio c/ mangueira e acessórios	Un	6,00	4,00		4,00		2.046,32	
22.2	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO								
22.2.1	SDAI								
22.2.1.1	Cabo de instrumentação para alarme de incêndio 3#1,5mm² blindado c/ fio dreno(Cores dos condutores internos Preto,Vermelho e Branco)	M	630,00	450,00		450,00		25,58	
22.2.2	Dispositivos Ativos								

 ENGENHARIA		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNCIA				BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVENBRO/2022			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNCIA		PERÍODO: Setembro a Novembro				CONTRATO Nº			
PLANILHA DE MEDIÇÃO		PROCESSO Nº				Contrato			
						Entrada			
						Medição 02			
						Acumulado			
						Saldo			
						4.953.599,17			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGADA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE EXECUTADA INCL. ESTA	QUANTIDADE A EXECUTAR DE CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
22.2.2.1	Acionador manual de sistema de detector de alarme, fab.: BETTA ou similar	Pç	40,00	10,00		10,00		156,03	
22.2.2.2	Detector de fumaça Óptico Endereçável / Base, fab.: BETTA ou similar	Pç	350,00	90,00		90,00		194,11	
22.2.2.3	Detector Termovelocimétrico Endereçável / Base, fab.: BETTA ou similar	Pç	20,00	5,00		5,00		236,61	
22.2.2.4	Fonte Auxiliar 24V/2,5A fab.: BETTA ou similar	Pç	10,00	2,00		2,00		114,50	
22.2.2.5	Módulo Isolador de Curto Circuito, fab.: BETTA ou similar	Pç	20,00	5,00		5,00		731,65	
22.2.2.6	Repetidor endereçável para NEW HARPPIA-500 com display, fab.: BETTA ou similar	Pç	10,00	2,00		2,00		2.579,03	
22.2.2.7	Sirene (acionador acústico visual), fab.: BETTA ou similar	Pç	50,00	12,00		12,00		203,08	
22.2.2.8	Sistema Endereçável de supervisão de Alarme de Incêndio modelo NEW HARPPIA com capacidade até 1000 endereços - Classe "A", fab.: Betta ou similar	Pç	10,00	5,00		5,00		4.993,10	
22.3	Montagem e Fiação Interna								
22.3.1	Bracadeira tipo "D" c/ p/ elet. de Ø 1"	Pç	1.170,00	400,00		400,00		3,60	
22.3.2	Chumbador CB Ø 1/4"	Pç	1.235,00	300,00		300,00		1,88	
22.3.3	Curva 90° p/ elet. FºGº 3/4"	Pç	250,00	120,00		120,00		22,15	
22.3.4	Condutores de alumínio tipo X 3/4"	Pç	442,00	220,00		220,00		18,62	
22.3.5	Condutores de alumínio tipo L 3/4"	Pç	230,00	130,00		130,00		12,93	
22.3.6	Eletroduto flexível corrugado, tipo A, classe leve de Ø3/4"	M	650,00	320,00		320,00		11,33	
22.3.7	Eletroduto de FºGº de 3/4"	M	1.530,00	850,00		850,00		31,88	
22.3.8	Linha p/ elet. FºGº de 3/4"	Pç	434,00	250,00		250,00		11,91	
22.3.9	Prolongador longo sextavado Ø 1/4"	Pç	790,00	350,00		350,00		4,33	
22.3.10	Tampão plástico Ø 3/4" fab. DAISA	Pç	1.040,00	500,00		500,00		8,04	
22.3.11	Barra rosqueada (3m) 1/4"	Pç	790,00	340,00		340,00		30,41	
22.3.12	Boxe rato Ø 1"	Pç	130,00	40,00		40,00		33,75	
22.3.13	Unidul múltiplo Ø 3/4"	Pç	1.040,00	250,00		250,00		5,04	
22.3.15	Placa para 1 posto 4x2" na cor branca, ref.: PRIM44211, Modelo: PRIME/LUNARE fab.: SCHENEIDER	Pç	52,00					14,63	
22.3.16	Suporte para 3 posto 4x2", ref.: PRM14943, Modelo: PRIME/LUNARE fab.: SCHENEIDER	Pç	52,00					18,95	
23	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS								
23.2	SANITÁRIOS								
23.2	Bacia sifonada c/ ex. descarga acoplada e ecológica com assento	un	4,00					1.180,97	
23.3	Ducha higiênica cromada	un	4,00					195,98	
23.7	Lavatório de buca c/ col. torneira, sifão e válv.	un	12,00					780,83	
23.8	Tanque inox c/ torneira, sifão e válvula	un	3,00					791,46	
23.9	Chuveiro elétrico	un	2,00					213,67	
23.10	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	4,00					97,07	
23.11	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	un	12,00					115,48	
23.12	Porta Isalva de papel - Polipropileno	un	12,00					128,06	
23.13	Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e=3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 2,00x0,60m - 01	un	1,00					2.043,26	
23.14	Cuba em Aço Inoxidável Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e=3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 1,30x0,60m - 01	un	1,00					1.683,40	
	Cuba em Aço Inoxidável								

 DGF ENGENHARIA		HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA				BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº 02 - NOVEMBRO/2022			
OBRA: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAILÂNDIA		PLANILHA DE MEDIÇÃO				CONTRATO Nº			
		PERÍODO: Setembro a Novembro				PROCESSO Nº			
						Contrato			
						Entrada			
						Medição 02			
						Acumulado			
						Saldo			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ORIGINAL DE CONTRATO	QUANTIDADE PAGA COM A ENTRADA	QUANTIDADE EXECUTADA NA 2ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE ACUMULADA INCL. ESTA	QUANTIDADE EXECUTADA CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO DE CONTRATO	VALOR DOS SERVIÇOS NO PERÍODO
23.15	Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e= 3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 2,50x0,60m - 01	un	1,00					2.261,63	
23.15	Cuba em Aço Inoxidável	un	1,00					913,30	
23.13	Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e= 3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 1,35 x 0,53 x 0,60m	un	1,00					2.558,43	
23.13	Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e= 3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 3,23x0,60m - 01	un	1,00					5.262,60	
23.13	Cuba em Aço Inoxidável a 01. exauroa	un	1,00					5.262,60	
23.13	Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e= 3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 2,85 x0,60m - 01	un	1,00					5.262,60	
23.13	Cuba em Aço Inoxidável a 01. exauroa	un	1,00					5.334,83	
23.13	Bancada em Granito Polido Cinza Andorinha (e= 3cm) com Tratamento Impermeabilizante (h=0,90) - 3,00 x0,60m - 01	un	1,00					5.310,75	
23.15	Cuba em Aço Inoxidável	un	1,00						
24	ELEMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE								
24.1	Bate maca em PVC tipo chapado (incluindo capa, estrutura de suporte e fixação e acabamento)	m	157,96					388,84	
25	COMUNICAÇÃO VISUAL								
25.1	Comunicação visual	un	1,00					65.250,00	
26	EQUIPAMENTOS								
27	LIMPEZA FINAL								
27.1	Projeto As Built	un	1,00					32.625,00	
27.2	Limpeza geral e entrega da obra	m²	988,18				988,18	8,91	
TOTAL DESTA MEDIÇÃO									532.641,43
Entrada			2.750.000,00						
Medição 01									
Medição 02			532.641,43						

GLEYSON FEITOSA
 Assinado de forma digital
 por GLEYSON FEITOSA
 SALES:643258302
 SALES:64325830200
 Dados: 2022.12.06 15:01:25
 -03'00'

AO INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Assunto: Relatório Fotográfico da 2ª medição da AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA/PA

Vimos através deste, apresentar o relatório fotográfico referente a 2ª medição da **OBRA DE AMPLIAÇÃO do Hospital Geral de Tailândia/PA, situado na AV. Florianópolis, s/nº, Bairro Novo, CEP: 68695-000**. O intuito é apresentar os serviços acordados conforme e então solicitar a transferência de recursos no valor de R\$ 532.641,43 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

Desde já, agradecemos antecipadamente.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO 2ª MEDIÇÃO



Imagens 01 e 02: Placa da obra e instalação de tapume na parte da frente da obra.



Imagens 03 e 04: Tapumes da parte de trás da obra.

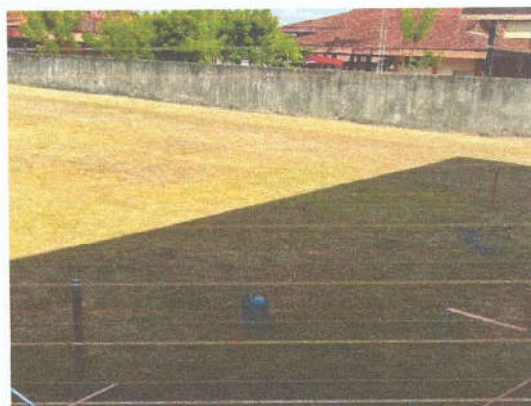
CNPJ: 07.149.334/0001-70

Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Nº do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Página 24 de 68



Imagens 05 e 06: Terreno limpo para a marcação.



Imagem 07: Piquete de marcação do terreno dos blocos A e B.



Imagens 08 e 09: Escavação e concretagem de sapatas e vigas de fundação do Bloco A



Imagens 10,11, 12 e 13: Alvenaria e concretagem dos pilares do bloco A



Imagens 14 e 15: Cimbramento para vigas e lajes da cobertura do bloco A



Imagens 16 e 17: Tubulações de esgoto do Bloco A.

CNPJ: 07.149.334/0001-70

Rodovia: Av. Duílio de Sá Gomes nº 3395 - Carapicuíba/PA CEP: 68743-050 Telefone: (91)98210-


Imagens 08 e 19: Instalações de esgoto do Bloco A
ANDAMENTO DA OBRA

ITEM	SERVIÇOS	%	STATUS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100	Concluído
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100	Concluído
3	MOVIMENTO DE TERRA	60	Em dia
4	FUNDAÇÕES	60	Em dia
5	ESTRUTURA	30	Em dia
6	PAREDES	50	Em dia
7	COBERTURA	0	Não iniciado
8	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS	0	Não iniciado
9	ESQUADRIAS	0	Não iniciado
10	REVESTIMENTOS	0	Não iniciado
11	SOLEIRAS E PEITORIS	0	Não iniciado
12	PISOS	0	Não iniciado
13	FORRO	0	Não iniciado
14	PINTURA	0	Não iniciado
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0	Não iniciado
16	INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS	0	Não iniciado
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ANTENA COLETIVA	0	Não iniciado
18	INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	0	Não iniciado
19	CLIMATIZAÇÃO	0	Não iniciado
20	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	30	Em dia
2122	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO	0	Não iniciado
23	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	0	Não iniciado
24	ELEMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE	0	Não iniciado
25	COMUNICAÇÃO VISUAL	0	Não iniciado
26	EQUIPAMENTOS	0	Não iniciado
27	LIMPEZA FINAL	0	Não iniciado

GLEYSON FEITOSA
SALES:6432583020
0

Assinado de forma digital por
 GLEYSON FEITOSA
 SALES:64325830200
 Dados: 2022.12.06 15:07:05
 +03'00'

Tailândia (PA), 06 de dezembro de 2022.

CNPJ: 07.149.334/0001-70

Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Nº do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Página 27 de 68

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE
TAILÂNDIA HGT/015/2022.**

QUADRO-RESUMO	
Serviço(s)	Execução da obra de ampliação do HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA.
Responsável técnico	Gleyson Feitosa Sales - CREA/PA 1504622359
Data de pagamento	De acordo com a entrega de cada Etapa.
Multa moratória	Não há.
Juros moratórios	Não há.
Reajuste	Mediante negociação específica entre as partes, através de Termo Aditivo.
Prazo de vigência	10 meses a contar da data de assinatura do contrato.
Contrato principal / Acessoriedade	Contrato de Gestão nº002/SESPA/2018.
Data de início	01/09/2022
Foro	Tailândia – PA

CONTRATANTE	
Nome	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
Filial	Hospital Geral de Tailândia - HGT
CNPJ	23.453.830/0007-65
Endereço	Av. Florianópolis S/N – Bairro: Novo – CEP 68695-000 - Tailândia – PA
Representante	José Carlos Rizoli, Presidente, CPF 171.893.228/68

CONTRATADA	
Nome	G. F. ENGENHARIA LTDA
Nº CREA/PJ	1550330/PA
CNPJ	07.149.334/0001-70
Endereço	Avenida Barão do Rio Branco, nº 1313 – sala 203 Altos, Bairro Nova Olinda, CEP 68.742-015, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará
Sócio(s) e nºs. do CREA-PA	Fabio Renato de Lima e Lima - Sócio Administrador; Gleyson Feitosa Sales – CREA/PA 1504622359 - Sócio Administrador.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de **AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA**, em área de 928,18 m², visando a implantação de 10 Leitos de UTI Adulto, 10 Leitos de UTI Neonatal, 20 postos de Terapia Renal Substitutiva e construção da Farmácia Satélite no Centro Cirúrgico.

DO ESCOPO

2. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, consistem na execução da obra de ampliação do HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA, conforme detalhada na planilha orçamentária constante no Anexo I.

3. Os serviços contratados serão prestados por meio de profissionais pertencentes ao próprio quadro de profissionais ou prepostos designados exclusivamente pela CONTRATADA, que desde já declara assumir inteira responsabilidade por eles, em todos os seus aspectos.
4. As pessoas designadas para a prestação de serviços aqui pactuada deverão ser profissionais com experiência da área e juridicamente habilitados a fazê-lo.
5. Para a realização das atividades propostas, a CONTRATADA se obriga a designar Engenheiro, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante o CREA, bem como o envio das certidões de regularidade da inscrição e do pagamento das anuidades.

DO VALOR DO PAGAMENTO

6. Pela prestação de serviços acertados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 8.236.240,60 (oito milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos), dividido da seguinte forma:

- **Entrada:** 33,39% do valor total, no ato da assinatura do contrato), conforme ANEXO I;
- **1ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **2ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **3ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **4ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **5ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **6ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **7ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **8ª mediação:** conforme ANEXO I;
- **9ª mediação:** conforme ANEXO I.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado unicamente mediante o efetivo recebimento dos valores advindos da SESPA, nos mesmos prazos e percentuais, de acordo com a competência recebida, destinados a execução da ampliação do Hospital Geral de Tailândia. Na hipótese de o repasse financeiro do Estado ser parcial, o pagamento do preço ajustado no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO observará a mesma proporcionalidade. Logo, o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado e anexo ao contrato juntamente com o anterior.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar seu pagamento é proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a CONTRATANTE. Havendo atraso em tal repasse para a CONTRATANTE, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da CONTRATADA, o que não pode ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

Parágrafo Terceiro - Em razão do disposto acima, as partes ajustam que somente se tipifica inadimplente da CONTRATANTE em relação à obrigação de pagar à CONTRATADA, após 72 (setenta e duas) horas úteis do recebimento dos recursos financeiros do Estado, respeitada sempre a competência a que se referir o repasse e o mês de competência a que se referir a prestação de serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se por "efetivo recebimento", para os fins deste contrato, a data de efetiva disponibilização do recurso financeiro em conta corrente da CONTRATANTE.

7. A CONTRATADA, emitirá notas fiscais de Prestação de Serviços e Relatório de Mediação com fotos dos serviços realizados, para a CONTRATANTE para recebimento dos valores acima.
8. Serão considerados inclusos no preço do CONTRATO:
 - a) Todos os impostos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos, quer sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação e vigente à época da assinatura deste CONTRATO, inclusive a alíquota total do ICMS incidente sobre os materiais de fornecimento da CONTRATADA, se for o caso; e
 - b) Todas as despesas necessárias para a consecução do objeto deste CONTRATO, incluindo uso de materiais, equipamentos e demais despesas administrativas a cargo da CONTRATADA, ressalvadas possíveis despesas que venham a ser qualificadas como reembolsáveis.
9. Os pagamentos aqui referidos deverão ser feitos mediante apresentação de respectiva nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês corrente. Importante salientar que, faz parte do processo da nota fiscal, as certidões de regularidade, conforme segue:
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos da União;
 - Certidão De Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. Deverá compor o processo da nota fiscal o relatório de atividades e entregue até o dia 10 (dez).
11. Havendo interesse recíproco de alteração de qualquer condição deste contrato, as partes firmarão termo aditivo ou novo instrumento contratual.
12. Declara a CONTRATADA que tem plena ciência de que a CONTRATANTE, para honrar com o preço acima combinado, depende exclusivamente do repasse de verbas públicas, portanto, eventualmente, poderão ocorrer atrasos tendo em vista a natureza jurídica dessa verba e a burocracia inerentes a sua origem, portanto, não há que se falar na incidência dos artigos 476 e 477 do Código Civil.
- a. Declaram as partes ser sabedoras que a obrigação é de honrar pontual e mensalmente com o repasse da verba destinada a gestão do hospital, portanto, havendo o adimplemento do ente público, a CONTRATANTE respeitará e pagará o preço à CONTRATADA na forma prevista na cláusula 6.
- b. Declara a CONTRATANTE e concorda a CONTRATADA que no caso de inadimplemento do ente público, o preço acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do contrato, sendo que tal prazo se faz necessário para a disponibilização e liberação em sua conta corrente. Nesta hipótese, não haverá a incidência da multa contratual prevista neste instrumento.
- c. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste CONTRATO, não se responsabilizando a CONTRATANTE por pagamentos decorrentes de tais operações financeiras.
- d. A Contratada fica proibida de emitir e negociar de qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela CONTRATANTE em razão deste contrato.

REAJUSTE

13. Conforme previsto no Quadro-Resumo.

PRAZO

14. Este contrato é celebrado para vigorar por prazo DETERMINADO de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer parte, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais ele estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.
15. A obra será iniciada 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante o pagamento da entrada de 33,39%, do valor do contrato R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta reais)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando mão-de-obra de qualidade. Fornecerá por sua própria conta, além do trabalho, todos os insumos e materiais necessários (cimento, areia, revestimento, rejunte entre outros), todas as ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à execução da obra, correndo por sua exclusiva responsabilidade, o seguro e a manutenção dos mesmos.
17. Correm por conta da CONTRATADA os riscos da obra até o momento da entrega, a contento da CONTRATANTE, nos termos do Art. 611 do Código Civil.
18. Utilizar apenas e tão somente mão-de-obra própria, devendo proceder ao registro em Carteira Profissional e demais documentos, ficando expressamente vedada a contratação de autônomos para a execução dos serviços objeto deste contrato. Dessa forma, não haverá qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os profissionais que a CONTRATADA vier a utilizar para a execução dos serviços contratados, sendo que as relações obrigacionais e de emprego serão estabelecidas diretamente entre estas pessoas e a própria CONTRATADA.
19. Recolher e apresentar a CONTRATANTE a "ART – Anotação de Responsabilidade Técnica", referente à construção da obra civil contratada, bem como, comprovar perante a fiscalização as demais exigências da ART e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
20. Obedecer, no desenvolvimento de seus serviços, a legislação em vigor, notadamente as normas ABNT, Regulamento, especificações, recomendações, Normas das Companhias Concessionárias dos Serviços de Água e Esgoto, Luz e Força, Telefone e Corpo de Bombeiros do Pará, bem como do Código de Obras e Edificações do Município. Assumir a responsabilidade pela obra, obtendo-se daí a licença de construção.
21. Manter na obra um livro Diário de Obras, onde serão anotadas as ocorrências diárias do canteiro, tais como: condições de tempo, efetivo de pessoal, dentre outros, bem como as providências que estão sendo tomadas para a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras deverá ter suas páginas numeradas e terá 03 (três) vias, sendo uma da CONTRATADA, outra da CONTRATANTE e a última permanecerá no livro.
22. Proceder com o pontual pagamento da remuneração dos seus empregados e apresentar, mensalmente, ao Departamento Financeiro da CONTRATANTE, ou pessoa por ela indicada, os comprovantes do efetivo e correto recolhimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, principalmente do seguro contra acidentes do trabalho, incidentes sobre os profissionais e serviços ora contratados, quais sejam, cópias das Guias GPS, GFIP/SEFIP,

COFINS, ISS e FOLHA DE PAGAMENTO, sob pena de retenção do pagamento mensal devido, até a cabal regularização do débito.

23. Manter o controle de frequência de seu pessoal no local de trabalho, a fim de que sejam exibidos à fiscalização do Ministério do Trabalho e de Previdência Social, sempre que exigida sua apresentação.
24. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE da lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
25. Garantir que seus empregados a usem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança, vigilância sanitária e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE.
26. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's e uniformes, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos.
27. A responder pela segurança de seus empregados, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que vierem a sofrer durante a prestação dos serviços contratados.

28. A CONTRATADA terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE;
29. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
30. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
31. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total e/ou parcial, desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.
32. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, emissão e cessão, pela CONTRATADA, de títulos de créditos decorrentes do presente contrato, sendo, igualmente, vedada qualquer tipo de negociação de eventuais créditos decorrentes deste contrato, com terceiros.
33. Refazer, dentro do prazo ajustado com a CONTRATANTE, os serviços executados com vícios ou defeitos, arcando com todas as despesas relacionadas ao necessário refazimento dos serviços, sem que isto se constitua em fato modificador do prazo contratual;
34. Manter a CONTRATANTE permanentemente atualizada, dentre outras formas, por meio de relatórios periódicos;
35. Disponibilizar mão de obra técnica, operacional e administrativa necessária à perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, inclusive o pessoal necessário à administração, direção e supervisão dos serviços, que deverão ser confiados a profissionais idôneos, devidamente qualificados e especializados em suas funções.
36. Cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas derivadas da relação de emprego ou de trabalho do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.
37. Atender a quaisquer notificações da CONTRATANTE referentes a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como pelo descumprimento de qualquer cláusula deste CONTRATO, inclusive quanto à substituição de qualquer empregado que venha a ser considerado, pela CONTRATANTE, como prejudicial ao ambiente de trabalho, evitando a descontinuidade ou prejuízo na execução dos serviços.

38. Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de suas obrigações contratuais, legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial relativos a ato cuja prática tenha sido determinada, por escrito, pela CONTRATANTE, e desde que obedecidas fielmente as instruções recebidas.
39. Responder pela violação de leis, regulamentos cláusulas e condições aplicáveis aos serviços ora contratados, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou subcontratados.
40. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, seus representantes, prepostos, empregados ou subcontratados, ainda que sem relação de emprego.
41. Cumprir com todas as obrigações fiscais decorrentes deste CONTRATO.
42. Responder pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso imagem da CONTRATANTE ou de terceiros, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer ações resultantes do mau uso que deles fizer.
43. Enviar mensalmente à CONTRATANTE cópia da comprovação de recolhimento das obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais legais que envolverem os seus profissionais, empregados e/ou prepostos por ela designados para prestar os serviços contratados, até o dia 5 do mês subsequente a prestação do serviço, impreterivelmente, sob pena de retenção do pagamento até que tal providência seja efetivada.
44. Apresentar: CND Conjunta de Tributos Federais e Previdenciários; CRF- FGTS; Alvará de Funcionamento; Comprovante de registro de pessoas jurídicas junto ao órgão/entidade competente; e cópias autenticadas da quitação de todas as obrigações legais para com os prepostos designados por ela para a prestação de serviços.
45. Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de saúde ocupacional que forem aplicáveis, especialmente as normas regulamentadoras que tratam do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho).
46. Cumprir o disposto na Constituição Federal, no seu artigo 7º, inciso XXXIII, o qual proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito anos) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes a partir de 14 (quatorze) anos, bem como cumprir o disposto no Código Penal Brasileiro, que proíbe o trabalho escravo ou análogo, sob pena de rescisão contratual.

47. Reconhecimento judicial de indenização administrativa, trabalhista ou previdenciária, a qualquer tempo, conforme previsto do no Enunciado 331 do Tribunal Superior Trabalho ou reconhecimento de titularidade de vínculo empregatício de profissionais seus com a CONTRATANTE ou empresa do mesmo grupo econômico.
48. Reconhecimento judicial ou administrativo, a qualquer tempo, de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.
49. A CONTRATADA se obriga a solicitar a exclusão da CONTRATANTE de toda e qualquer demanda judicial ou extrajudicial que venham a ser propostas em desfavor da CONTRATANTE, isoladamente ou em conjunto com a CONTRATADA, nos conflitos decorrentes deste CONTRATO, devendo a CONTRATADA permanecer isoladamente no polo passivo das demandas, bem como arcar com todos os custos e ônus daí decorrentes, reembolsando, se for o caso, à CONTRATANTE, todos os valores que a mesma houver despendido em resposta a tais ações ou intervenções.
50. Na hipótese de não exclusão da CONTRATANTE, por qualquer motivo, a CONTRATADA obriga-se a realizar acordo judicial ou extrajudicial para extinção da demanda, arcando com as despesas decorrentes.

DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA DA CONTRATADA

51. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e qualquer profissional designado pela CONTRATADA para prestar os serviços aqui pactuados.
52. A CONTRATADA declara que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por empregados, ex-empregados, prepostos ou sócios dela (CONTRATADA) contra a CONTRATANTE.
53. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor total eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por qualquer empregado, ex-empregado, preposto ou sócio ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, sempre com a participação da CONTRATADA, que desde já se compromete a acatar composições amigáveis feitas entre a CONTRATANTE e o autor de eventuais ações judiciais.

54. Eventuais despesas, custas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE serão ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas fiscais como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.
55. Caso seja a CONTRATANTE acionada judicial ou administrativamente, incluindo reclamações trabalhistas, por qualquer ato inserido no rol de responsabilidade da CONTRATADA (que é total e amplo), esta assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 125 – CPC), com o que concorda e aceita a CONTRATADA desde já e expressamente.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

56. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA e de seus sócios.
57. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
58. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE.
59. Caberá à CONTRATADA refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA e apontados pela CONTRATANTE ou responsável por esse designado.
60. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- (i) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
 - (ii) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

(iii) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

(iv) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

61. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

62. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.

63. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados devendo manter periodicamente, tanto as obras quanto o seu canteiro, limpos e desimpedidos, principalmente nas suas vias de circulação, passagens e escadarias, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

64. A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a sua entrega.

65. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços está sendo assumida expressa e integralmente pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, eximindo a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

RESCISÃO e ACESSORIEDADE

66. Caso a rescisão seja da iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá pagar à CONTRATADA os valores que lhe forem devidos pelos serviços prestados até a data da efetiva interrupção da execução dos serviços contratados.

67. O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, nos seguintes casos:

a) Inadimplência da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;

74. Deverá cumprir rigorosamente toda a legislação relativa à segurança, higiene, meio ambiente e medicina do trabalho, bem como quaisquer medidas adicionais que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, as quais não isentarão a CONTRATADA de suas responsabilidades legais.
75. O Termo de Recebimento será lavrado após apresentação, por parte da CONTRATADA, dos desenhos Projeto Definitivo, representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato, definitivamente aprovado pela fiscalização do HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA.
76. Este contrato é ACESSÓRIO do principal que foi assinado entre a CONTRATANTE e o ente político acima mencionado. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e/ou hipótese e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

DA GARANTIA DA OBRA

77. Nos termos do artigo 618 do Código Civil a CONTRATADA dá garantia sobre a obra, assumindo a responsabilidade, tanto pelos materiais fornecidos, como pela execução, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato, pela solidez e segurança do trabalho realizado, assim em razão dos materiais como do solo.

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

78. A CONTRATADA compromete-se a cumprir e fazer com que as demais partes a ela subordinadas, assim entendidas como representantes, empregados, prepostos, contratados, terceiros contratados e demais que atuem a mando ou em seu favor, sob qualquer forma, cumpram todas os princípios e diretrizes estabelecidas pela Política Ambiental da CONTRATANTE.

MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DAS PARTES

79. As partes declaram que suas vontades estão retratadas neste contrato e que não há qualquer reserva mental que possa ser aplicada neste caso.
80. A CONTRATANTE declara que não tem conhecimento de qualquer situação que implique na invocação do artigo 110 e seguintes do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

81. As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei 12.846/2013 e demais leis e diretrizes internacionais anticorrupção, tais como: Foreign Corrupt Practices Act ("FCPA"), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ("OCDE"), Global Pact ("ONU"), UK Bribery Act; comprometendo-se, assim, a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.
82. Durante a execução desse contrato a CONTRATADA concorda que não deverá, por si e por seus administradores, diretores, subcontratados, consultores, fornecedores, representantes ou outros intermediários, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, incluindo, entre outros, suborno, entretenimento ou propina ("Pagamentos Impróprios") ou qualquer tipo de "pagamentos de facilitação", com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer das partes contratantes, a:
- (i) nenhum oficial de Governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidatos a cargos políticos;
 - (ii) nenhuma pessoa enquanto souber ou suspeitar ou ter motivos para suspeitar que tal dinheiro ou outra coisa de valor seja repassada, na íntegra ou em parte, a um oficial de Governo ou um funcionário de uma empresa comercial estatal ou um oficial de um partido político ou candidato a cargo público;
 - (iii) nenhuma outra pessoa para lhe encorajar a realizar suas funções ou deveres de maneira imprópria ou recompensar uma pessoa por ter feito algo, independentemente se tal pessoa seja ou não um oficial de Governo.
83. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.
84. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
85. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou

JOSE

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RSC04.11180121089
Nº- Cad. CNEC-Brasil-004

indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

86. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
87. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
88. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na lei anticorrupção, legislação cabível e/ou no Código de Ética e de Conduta e políticas da CONTRATANTE, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
89. A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA mantenha representante que se enquadre na condição do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.
90. O não cumprimento pela CONTRATADA da lei anticorrupção, legislação cabível e/ou no Código de Ética e de Conduta e políticas da CONTRATANTE será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.
91. A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética da CONTRATANTE ("Código de Ética e de Conduta"), o qual declara conhecer, até mesmo nas questões relacionadas

ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito. O Código de Ética e de Conduta deve ser solicitado pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

92. Caso seja descoberto que uma das partes tenha infringido qualquer das regras acima dispostas, a parte inocente terá o direito de rescindir o presente contrato por justa causa, ficando a parte infratora responsável por: (i) se responsabilizar por qualquer multa ou despesa incorrida pela parte inocente e que tenha conexão ao Pagamento Impróprio; (ii) indenizar e isentar a parte inocente de quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outras responsabilidades incorridas em conexão com ou que surgir a partir de investigações de ou de defesa contra qualquer litígio ou outro procedimento judicial, administrativo ou legal que figurar como parte envolvida a partir de fatos ou omissões da parte infratora ou de qualquer um de seus subcontratados ou agentes em violação das, ou supostamente por violarem as, leis anticorrupção de qualquer jurisdição."

DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

93. Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.
94. As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.
95. As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.
96. O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

JOSE

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
R2023.01150221M8
Nº 0188.00023-0 aut. 0188

97. Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.
98. Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.
99. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.
100. O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

DA CONFIDENCIALIDADE

101. A CONTRATADA se obriga por si, seus representantes, prepostos, empregados ou subcontratados, a manter a confidencialidade de qualquer informação obtida em razão do presente CONTRATO.
102. Excetuando-se os dados que sejam de comprovado domínio público, os dados, detalhes e informações contidos na documentação do CONTRATO, assim como os demais dados, detalhes e informações sobre os serviços, os quais a CONTRATADA obtenha direta ou indiretamente da CONTRATANTE, em razão da execução dos serviços ora contratados, terão caráter estritamente confidencial, não podendo a CONTRATADA usar tais dados de nenhuma forma para publicidade, nem para comunicação a terceiros.

103. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos direta ou indiretamente da CONTRATANTE, exclusivamente para as atividades estabelecidas neste CONTRATO.

104. A CONTRATADA assume total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seus representantes, prepostos, empregados ou subcontratados.

105. A obrigação de sigilo ora pactuada sobreviverá ao término do presente CONTRATO.

DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

106. Fica vedada a cessão, a subcontratação total ou parcial, bem como a dação em garantia deste CONTRATO a terceiros.

DAS PENALIDADES

107. Os atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em execução, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, devendo essa importância ser deduzida de qualquer valor a ser pago à CONTRATADA.

108. Caso não haja crédito em poder da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor da multa, em moeda corrente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança.

DISPOSIÇÕES GERAIS

109. Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros sem anuência prévia e por escrito da CONTRATANTE.

110. Faz parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da CONTRATADA, comprometendo-se está a entregar à CONTRATANTE cópia das alterações, caso ocorram.

111. Os sócios da CONTRATADA respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da pessoa jurídica.

112. Na hipótese de não cumprimento ou cumprimento parcial deste contrato pelo CONTRATADA lhe será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados no mês em que o inadimplemento for constatado, devendo a quantia ser retida pela CONTRATANTE.

JOSE Assinado eletronicamente por JOSE
CARLOS RODRIGUES
M.D. OAB/RS, OAB/PA, OAB/PR, OAB/SC

113. A infração a qualquer cláusula deste contrato autoriza a sua imediata rescisão e a cobrança de multa pela CONTRATANTE mediante correspondência a exclusivo critério desta, sem a necessidade de notificação extrajudicial ou judicial neste sentido.
114. Os comunicados à imprensa ou a comunicação com qualquer órgão da mídia deverão ser feitos obrigatoriamente por meio da assessoria de imprensa da CONTRATANTE, e previamente a esta, à diretoria da unidade CONTRATANTE.
115. As cláusulas de responsabilidade da CONTRATADA perdurarão mesmo após a eventual rescisão deste contrato, independentemente do motivo.
116. Este contrato não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária.
117. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato nem subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto a terceira pessoa jurídica, sob pena de sua rescisão imediata.
118. Qualquer tolerância da CONTRATANTE em relação às cláusulas e condições deste contrato não importará em precedente, novação, alteração ou renúncia de possível direito, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.
119. Na hipótese de conflito entre cláusulas ou condições deste instrumento e demais documentos produzidos e trocados entre as partes até a data de assinatura abaixo acostada, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.
120. O não exercício de qualquer direito previsto neste CONTRATO, ou a falta ou o atraso no exercício total ou parcial de quaisquer poderes ou direitos contratuais, não constituirá renúncia a tais poderes ou direitos, nem poderá ser alegado pelas Partes como precedente ou novação.
121. As notificações, anuências e outras comunicações relativas ao CONTRATO serão realizadas por escrito e deverão ser enviadas por correio registrado, portador, serviço de remessa ou meio eletrônico, com aviso de recebimento em qualquer dos casos, devendo sempre observar o disposto abaixo:
- a) Para a CONTRATANTE:
- diretoriaexecutiva.hgt@indsh.org.br (Diretoria Executiva);
 - gaf.hgt@indsh.org.br (Gerência Adm/Financeira);
 - contratos.hgt@indsh.org.br;

b) Para a CONTRATADA:

admgfengenharia@gmail.com

- Fábio Renato de Lima e Lima – Sócio Administrador;

- Gleyson Feitosa Sales – Sócio Administrador/Responsável Técnico

As notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues no momento da confirmação do seu recebimento pela Parte receptora.

122. Devido ao tipo de operação econômica formalizada entre as partes, a qual não ensejou qualquer tipo de investimentos específicos pela CONTRATADA para a sua consecução, acordam as partes que não há que se falar em retorno de investimentos e incidência da norma contida no art.473, § Único do Código Civil.

DO FORO

123. As Partes elegem o Foro da Comarca de Tailândia-PA – cidade do Hospital contratante, como o competente para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam todos os efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Tailândia, 01 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS
RIZOLI:171893
22868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
RIZOLI:17189322868
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU
=32917857000167, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPT A3, OU=sem
senhas, CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868
Rizoli: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.20 18:27:51-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.0

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH
José Carlos Rizoli - Presidente

FABIO RENATO DE
LIMA E
LIMA:60591811200

Assinado de forma digital por FABIO RENATO DE
LIMA E LIMA:60591811200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010587202,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPT A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=08971719000181, ou=PRESENCIAL, cn=FABIO
RENATO DE LIMA E LIMA:60591811200
Dados: 2022.09.20 15:30:51 -03'00'

G. F. ENGENHARIA LTDA
Fábio Renato de Lima e Lima – Sócio Administrador

Testemunhas:
1) **Cristian Tassi**
Diretor Executivo
Nome: Cristian Tassi
CPF: 595.078.610-68

2) _____
Nome:
CPF:



OBRA: AMPLIAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE TAIANHA
LOCAL: TAIANHA - PA
PROJETO: AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAIANHA
DATA: 20/07/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	14,00%									14,00%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,00%	182.088,43	RS	5,00%	RS	9,00%	RS	3,00%	RS	54.974,28
3	DEMOIÇÕES E RETUBAÇÕES	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
4	MOVIMENTO DE TERRA	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
5	FUNDAMENTAÇÕES	20,00%	49.183,20	RS	49.183,20	RS	59.097,72	RS	29.516,44	RS	138.311,56
6	ESTRUTURA	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
7	PADEDES	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
8	COBERTURA	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
9	IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
10	ESQUELIAS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
11	REVESTIMENTOS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
12	SOLABRAS E PÉDREIS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
13	PIFOS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
14	FORRO	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
15	PINTURA	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
18	SISTEMA DE SONDIZAÇÃO E ÁGUA COLETIVA	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
19	INSTALAÇÕES DE GASES MÉDICAS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
20	CLIMATIZAÇÃO	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
21	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
22	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA FULMINEAMENTO	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
23	SANTARON	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
24	ELEVADORES DE INDIVÍDUOS E SATIF	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
25	COMUNICAÇÃO VISUAL	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
26	EQUIPAMENTOS	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
27	LANÇAMENTO FINAL	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
28	TOTAL SIMPLIFICADO	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20
29	TOTAL ACUMULADO	10,00%	24.591,60	RS	24.591,60	RS	29.548,86	RS	14.755,00	RS	40.332,20

Assinado eletronicamente por JOSE CARLOS RIZOLI em 20/07/2022 às 14:00:00
LIMA:60591811200

FABIO RENATO DE LIMA E LIMA
LIMA:60591811200

JOSE CARLOS RIZOLI
RIZOLI:171893
22868



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PA

NOME
GLEYSON FEITOSA SALES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2861426 SSP/PA

CPF
643.258.302-00

DATA NASCIMENTO
26/10/1980



FILIAÇÃO
JOSE MOREIRA SALES

DARLENE FEITOSA SALES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO
01070423349

VALIDADE
22/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/01/2000

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2131215718

OBSERVAÇÕES



VALIS

Gleyson Feitosa Sales

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
27/10/2020

Marcos Lima Guedes

ASSINATURA DO EMISSOR

93373647550
PA290955774

PROIBIDO PLASTIFICAR

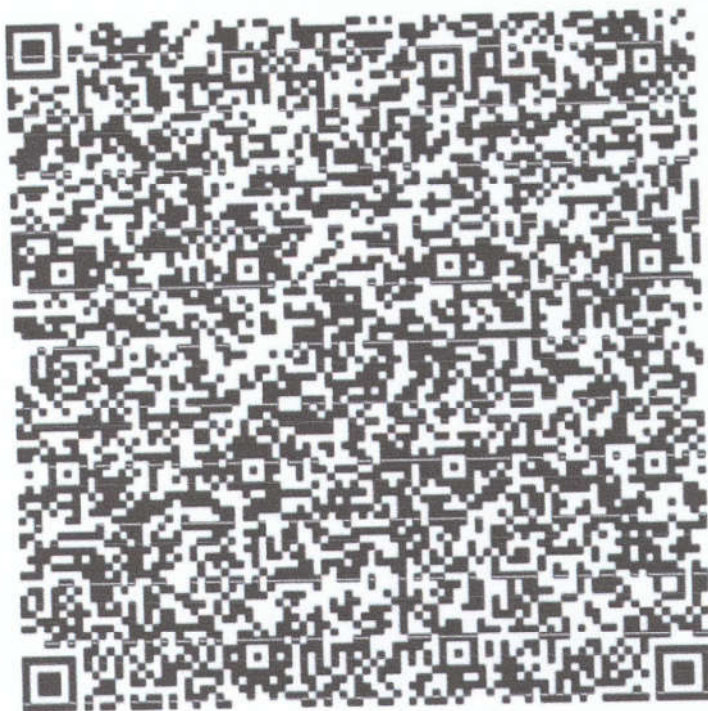
2131215718

PARÁ

	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME FABIO RENATO DE LIMA E LIMA	DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR 2923577 SER PA
CN 805.918.112-00	DATA NASCIMENTO 20/03/1977
FLUXÃO JOSE LAUCY DA SILVA LIMA MARIA SELMA DE LIMA E LIMA	
PERMISSÃO AB	CAT HAB AB
N° REGISTRO 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108	VALIDADE 16/05/2032
1ª MARCUTAGEM 28/06/1996	
	
2391893561 O TERRITÓRIO NACIONAL	

OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR 	
LOCAL BRAGANÇA, PA	DATA EMISSÃO 16/05/2022
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
51525531278 PA288740939	PARÁ
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: G. F. ENGENHARIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.808-9

CNPJ: 07.149.334/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:12:48 do dia 11/12/2022

Válida até: 09/06/2023

Número da Certidão: 702022081147352-5

Código de Controle de Autenticidade: 2CE6B970.7155868B.29ADA07F.D15BDBB0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: G. F. ENGENHARIA LTDA

Inscrição Estadual: 15.242.808-9

CNPJ: 07.149.334/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 21:12:48 do dia 11/12/2022

Válida até: 09/06/2023

Número da Certidão: 702022081147351-7

Código de Controle de Autenticidade: 2BA73C02.76867B38.310BF4D2.7D4192A7

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. F. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.149.334/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:18 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **5308.6D52.E454.6087**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.149.334/0001-70
Razão Social: G F ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO 1313 SALA 203 ALTOS / NOVA OLINDA /
CASTANHAL / PA / 68742-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2022 a 22/12/2022

Certificação Número: 2022112301382277846600

Informação obtida em 11/12/2022 21:30:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. F. ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.149.334/0001-70

Certidão nº: 44846322/2022

Expedição: 11/12/2022, às 21:17:44

Validade: 09/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. F. ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.149.334/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALLF-3D07-063B-93B4-A822

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ ELETRÔNICO 2022

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
6444

Razão Social/Contribuinte
G. F. ENGENHARIA LTDA

Fantasia/Denominação Comercial
GF ENGENHARIA

CNAE
7112-0/00

Atividade Principal
Serviços de engenharia

CNAE

Atividade(s) Secundária(s)

CPF/CNPJ
07.149.334/0001-70

Data de Abertura
17/12/2004

Data de Emissão
20/07/2022

Inscrição CAEPF

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Horário de Funcionamento
08:00h às 18:00h

Localização:
AVENIDA BARÃO RIO BRANCO SALA 203 ALTOS - Nº 1313
BAIRRO: NOVA OLINDA - CEP: 68742015
CASTANHAL-PA

Licença Especial
NÃO

Horário Especial
XXXXXXX

Observação
VALIDADE DO HABITE-SE 19.01.2023

Número do Protocolo
00008218/2021

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.149.334/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL G. F. ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GF ENGENHARIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1313	COMPLEMENTO SALA 203 ALTOS
CEP 68.742-015	BAIRRO/DISTRITO NOVA OLINDA	MUNICÍPIO CASTANHAL
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMGFENGENHARIA@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 6210-2020
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/04/2022 às 10:34:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.149.334/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2004
NOME EMPRESARIAL G. F. ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 1313	COMPLEMENTO SALA 203 ALTOS
CEP 68.742-015	BAIRRO/DISTRITO NOVA OLINDA	MUNICÍPIO CASTANHAL
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMGFENGENHARIA@GMAIL.COM
TELEFONE (91) 8210-2020		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/04/2022 às 10:34:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	16/12/2022	170/2022	16/12/2022 11:56	2022/1606763
Procedência:	SESPA			
Interessado:	HGT - Hospital Geral de Tailândia			
Assunto:	ORCAMENTO E FINANÇAS			
SubAssunto:				
Complemento:	Análise da planilha de medição nº2/2022.			
Origem:	SESPA - HGT - SP02			
Anexo/Sequencial:	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Nº do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Página 59 de 68



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Saúde Pública

MEMORANDO nº 170/2022 HGT-SESPA

Tailândia, 16 de Dezembro de 2022

De: HGT » Hospital Geral de Tailândia

Para: DESAM » Departamento de Engenharia e Saúde Ambiental

Assunto: **ORÇAMENTO E FINANÇAS**

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, administrador do Hospital Geral de Tailândia – HGT, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará – SESPA, vem por meio deste, solicitar a este conceituado Departamento de Engenharia, Saneamento e Saúde Ambiental (DESAM) análise da planilha de medição nº2/2022 da empresa GF Engenharia, referente a ampliação do Hospital Geral de Tailândia – HGT.

Considerando a planilha de medição supracitada, acompanhada do memorial fotográfico e nota fiscal, solicitamos a referida análise e validação dos documentos, visto que para tal é necessário conhecimento técnico específico.

Aguardamos o parecer técnico para autorização de pagamento da nota fiscal nº202200000000016 no valor de R\$532.641,42, referente a 6,47% da execução de obras de ampliação do Hospital Geral de Tailândia, conforme planilha de medição anexa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristian Tassi - Diretor Executivo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cristian Tassi (Lei 11.419/2006)
EM 16/12/2022 13:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F95166C07A01F6D3.402466C2C03E1F0.AA6D2604578B044D.09CBCD86F0858002

AO INDSH – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

Assunto: Relatório Fotográfico da 2ª medição da AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA/PA

Vimos através deste, apresentar o relatório fotográfico referente a 2ª medição da **OBRA DE AMPLIAÇÃO do Hospital Geral de Tailândia/PA, situado na AV. Florianópolis, s/nº, Bairro Novo, CEP: 68695-000**. O intuito é apresentar os serviços acordados conforme e então solicitar a transferência de recursos no valor de R\$ 532.641,43 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)

Desde já, agradecemos antecipadamente.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO 2ª MEDIÇÃO



Imagens 01 e 02: Placa da obra e instalação de tapume na parte da frente da obra.



Imagens 03 e 04: Tapumes da parte de trás da obra.

CNPJ: 07.149.334/0001-70

Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Nº do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Página 61 de 68

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cristian Tassi (Lei 11.419/2006)
EM 16/12/2022 13:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: CDC123DC4B73E046.CB62541B4026B0A8.7B095A9C18BFA84C.EB193C35C7F0DF04



Imagens 05 e 06: Terreno limpo para a marcação.



Imagem 07: Piquete de marcação do terreno dos blocos A e B.



Imagens 08 e 09: Escavação e concretagem de sapatas e vigas de fundação do Bloco A

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Cristian Tassi (Lei 11.419/2006)
EM 16/12/2022 13:41 (Hora Local) - Aut. Assinatura: COC123DC4B73E046.CB62541B402690A8.7BD95A9C18BFA84C.EB193C35C7F0DF04



Diante do exposto, somos de parecer favorável para liberação da segunda medição correspondente a 6,47%.da execução da obra de ampliação do Hospital Geral de Tailândia.

Belém, 21 de dezembro de 2022.

MURILO GONÇALVES MACHADO

Arquiteto **DPAO** / DESAM / DDRAR / SESPA

CURSINO DA SILVA LOBAO FILHO

Eng°. Civil **DS** / DESAM / DDRAR / SESPA

RENATA CARVALHO

Arquiteta e Urbanista

Chefia **DPAO/DESAM /DDRAR /SESPA**

GUSTAVO LOBATO

Eng° Civil

Diretor **DESAM /DDRAR/SESPA**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Murilo Gonçalves Machado (Lei 11.419/2006)
EM 21/12/2022 15:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BB40E96F49D76FD.E64B448E700CCF2.8CF74B6B1A4FE132.1614899AAS8F73B2



FOLHA DE DESPACHO

Belém, 21/12/2022

Processo: Nº2021/1606763

Interessado: **HGT - Hospital Geral de Tailandia**

A Direção do DESAM

Segue anexo o relatório de Vistoria Técnica nº164/2022 referente a Obra de Ampliação do Hospital Geral de Tailandia, Somos de **parecer favorável** para liberação da segunda medição e o prosseguimento dos trâmites processuais. Para os demais encaminhamentos.

Atenciosamente,

Belém, 21 de Dezembro de 2022.

Murilo Gonçalves Machado
Arquiteto e Urbanista
DPAO/ DESAM/ DDRA/ SESPA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Murilo Gonçalves Machado (Lei 11.419/2006)
EM 21/12/2022 15:44 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3F3146318CE00F0.111F9A693D46CF3.7B3DC93DAAGAB068.91025C835CD0BBBD



FOLHA DE DESPACHO

Belém, 22 de dezembro de 2022.

Ao GT Hospitais

Trata sobre relatório de análise de obra em andamento no HR de Taiândia.
Conforme solicitado, segue relatório de análise e manifestação favorável a continuidade do mesmo.
Sugerimos que o processo seja encaminhado para Hospital Regional de Tailandia para ciência e damis providências.

Atenciosamente,

GUSTAVO FERREIRA LOBATO

Engenheiro Civil

Diretor/**DESAM/DDRA/SESPA**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Gustavo Ferreira Lobato (Lei 11.419/2006)
EM 22/12/2022 09:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 263BDC5CEC7FA62.4C624B4C5A3F6B2.94787AC4617F3483.90470F2F33C3B72

HOSPITAL GERAL DE TAILÂNDIA

VOLUME ÚNICO

09	MOVIMENTOS BANCARIOS - INVESTIMENTO
09.01	EXTRATO BANCÁRIO - DEZEMBRO 2022


▶ Extrato Conta Corrente por Período

Nome TAMARA BEZERRA DE SOUZA (Master)
CPF 011.144.852-25
Empresa INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMAMANO
CNPJ 23.453.830/0007-65
Agência 0054
Conta 000846825-7

PERÍODO: 01/12/2022 A 31/12/2022

Emitido em: 02/01/2023 09:44:47

SALDO ANTERIOR 2.749.949,38

Data	Descricao	Doc.	Valor	Saldo
26/12	PACOTE TARIFA PJ III	231222	-143,00	
26/12	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	221226	0,03	2.749.806,41
27/12	TRANSF ELET DOC E Caixa Presencial TRANSFERENCIA ELETRONICA DOC E 7149334000170 G F ENGENHARIA LTDA	0	-465.794,94	
27/12	TED PESSOAL	271222	-22,00	
27/12	REMUN CONTA+ REMUNERACAO CONTA+	221227	70,40	2.284.059,87

* Sujeito a alteracao ate o final do expediente.

DISPONIBILIDADES EM 02/01/2023:

Saldo Conta Corrente 2.284.059,87
 SALDO PARA SAQUE 2.284.059,87

 CENTRAL BANPARA (Belém e Região Metropolitana, Marabá e Santarém) 30044444
 CENTRAL BANPARA (Demais localidades) 0800 285 8080
 SAC (Informações e Reclamações) 0800 280 6605
 SAC DEFICIENTE AUDITIVO 0800 280 1817
 OUVIDORIA 0800 280 9040

----- Sua agência na ponta da linha -----

[Exportar para XLS](#)
[Exportar para OFX](#)

Emitido em segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 às 09:44



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2023/2068240

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Wanderson Dias de Jesus, **CPF:** ***.552.892-**

Em: 13/04/2023 14:05:26

Aut. Assinatura: 5b87cf171a68175c1a06a2b7011199d0b8768baef1d73a3188ecfe512191d156

Assinado eletronicamente por: Cristian Tassi, **CPF:** ***.078.610-**

Em: 13/04/2023 14:09:13

Aut. Assinatura: 1a66c818d2cc544a00bd75c105649bc390a14143ff63f68117f026550adc2a2f



Identificador de autenticação: 19326048-fa66-4d21-913c-cf3039d3e108

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>